



UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ASUNCIÓN
FACULTAD DE CIENCIAS ECONÓMICAS Y EMPRESARIALES
MAESTRÍA EN ADMINISTRACIÓN DE EMPRESAS

**CONTROLE INTERNO: ESTRUTURAÇÃO PARA A
TOMADA DE DECISÕES DO IFAM – CAMPUS HUMAITÁ**

Maria de Fátima Mendes

Asunción, Paraguay

2022

Maria de Fátima Mendes

**CONTROLE INTERNO: ESTRUTURAÇÃO PARA A
TOMADA DE DECISÕES DO IFAM – CAMPUS HUMAITÁ**

Tesis preparada a la Universidad Autónoma de
Asunción como requisito parcial para la obtención
do título de Mestre em Administração de Empresas

Orientador: Prof. Dr. Emiliano Joel Estigarribia Canese

Asunción, Paraguay

2022

FICHA CATALOGRÁFICA

Mendes, Maria de Fátima 2022. **Controle Interno: estruturação para a tomada de decisões do IFAM – Campus Humaitá.** Maria de Fátima Mendes. p. 119

Orientador: Emiliano Joel Estigarribia Canese

Dissertação acadêmica de Mestrado em Administração de Empresas - Universidad Autónoma de Asunción, 2022.

Maria de Fátima Mendes

**CONTROLE INTERNO: ESTRUTURAÇÃO PARA A
TOMADA DE DECISÕES DO IFAM – CAMPUS HUMAITÁ**

Esta tesis foi avaliada e aprovada na data de __/__/__ para a obtenção do título de Mestre em Administração de Empresas por la Universidad Autónoma de Asunción

Asunción, Paraguay

2022

A minha família pelo apoio e incentivo incondicional. Sempre me ensinaram agir com respeito, simplicidade, dignidade, honestidade e amor ao próximo. Muitíssimo obrigada.

Antes de tudo, quero agradecer a DEUS, por ter abençoado todos os dias da minha vida, por iluminar meu caminho e me dar forças para seguir sempre em frente. Também ao orientador professor Dr. Emiliano Joel Estigarribia Canese por compartilhar o conhecimento.

Não existe um caminho para a felicidade. A felicidade é o caminho

Mahatma Gandhi

RESUMO

Atualmente a Administração Pública exige uma governança pautada em métodos eficazes de controle. Neste contexto é primordial que o sistema de controle interno seja utilizado como ferramenta de gestão nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, com objetivo munir de informações os gestores para tomada de decisão. Esta pesquisa é aplicada num estudo descritivo, acerca da descrição do sistema de controle interno como ferramenta de gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Humaitá. Buscando diagnosticar o nível de acatamento dos gestores da IFAM, Campus Humaitá das opiniões, conclusões, críticas e orientações sobre situações ou fenômenos patrimoniais, informações contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais ocorridas, por ter ocorrido ou prospectados e diagnosticados pelo Controle Interno, sendo identificado a contribuição que o Controle Interno proporcionou para administração pública do IFAM, Campus Humaitá e, descrevendo a atuação, operacionalização do Controle Interno com orientações à tomada de decisões do gestor. A pesquisa foi desenvolvida com os profissionais que trabalham na parte administrativa do campus Humaitá – IFAM, com o foco em identificar se o controle interno do campus desenvolve ações prevista na legislação como: controle para proteção ao erário, emissão de normativas com as rotinas e procedimentos a serem seguidos, conciliando a atividade administrativa com as disposições legais, buscando impedir erros, desvios e a malversação dos recursos públicos. Desta forma com a análise da pesquisa concluiu-se uma superficialidade, podendo chegar à inexistência de ferramentas de controles produzidas pelo controle interno do campus, prejudicando os princípios básicos de governança. Como forma de contribuição, a pesquisa finaliza recomendando e editando minutas de instrução normativa, sendo a CH-SCI nº 01/2020 que tem o objetivo orientar a elaboração de normas internas e a CH-SCI nº 02/2020 como forma de exemplo prático, normatizando os procedimentos e rotinas dos recursos humanos.

Palabras claves: Controle Interno; Instrução Normativa; Governança.

ABSTRACT

Currently, Public Administration requires governance based on effective control methods. In this context, it is essential that the internal control system be used as a management tool in accounting, financial, budgetary, operational and equity aspects, with the objective of providing managers with information for decision making. This research is applied in a descriptive study, about the description of the internal control system as a management tool of the Federal Institute of Education, Science and Technology of Amazonas - IFAM, Campus Humaitá. Seeking to diagnose the level of compliance of the managers of IFAM, Campus Humaitá of the opinions, conclusions, criticisms and guidelines on situations or patrimonial phenomena, accounting, financial, budgetary and operational information that occurred, for having occurred or prospected and diagnosed by Internal Control, being identified the contribution that Internal Control provided to the public administration of IFAM, Campus Humaitá and, describing the performance, operationalization of Internal Control with guidelines for decision making by the manager. The research was developed with professionals who work in the administrative part of the Humaitá campus - IFAM, with a focus on identifying whether the internal control of the campus develops actions provided for in the legislation, such as: control to protect the purse, issuing regulations with routines and procedures to be followed, reconciling administrative activity with legal provisions, seeking to prevent errors, deviations and the misuse of public resources. Thus, with the analysis of the research, a superficiality was concluded, which may lead to the lack of control tools produced by the internal control of the campus, harming the basic principles of governance. As a form of contribution, the research ends by recommending and editing drafts of normative instruction, with CH-SCI n° 01/2020 having the objective of guiding the elaboration of internal rules and CH-SCI n° 02/2020 as a practical example, standardizing human resources procedures and routines.

Keywords: Internal Control; Normative Instruction; Governance.

TABELA DE CONTEÚDO

ABSTRACT	viii
LISTA DE GRÁFICOS	jError! Marcador no definido.
LISTA DE FIGURAS	jError! Marcador no definido.
LISTA DE ABREVIATURAS	xiv
INTRODUÇÃO	1
1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4
1.1. Um Breve Histórico do Controle	4
1.2. A Evolução do Controle na Administração Pública Brasileira	7
1.3. A Administração Pública com advento do Controle Interno	9
<i>1.3.1. Conceito de Controle</i>	9
<i>1.3.2. Conceito de Controle Interno</i>	12
<i>1.3.3. Sistema de Controle Interno</i>	16
<i>1.3.4. Princípios e Diretrizes da Governança</i>	17
<i>1.3.5. Função Regulamentar</i>	19
1.4. Fundamentos Legal do Controle Interno na Administração Pública	20
<i>1.4.1. Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964</i>	20
<i>1.4.2. Decreto-Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967</i>	23
<i>1.4.3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</i>	25
<i>1.4.4. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993</i>	28
<i>1.4.5. Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000</i>	30

<i>1.4.6. Estatuto e Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM</i>	34
<i>1.4.7. Portaria nº 1.560 de 10 de Outubro de 2014 do IFAM</i>	38
2.1. Educação Profissional do País	40
2.2. Breve Histórico do Ensino Federal	43
2.2. Breve Histórico do Instituto Federal no Estado Amazonas	45
2.3. Breve Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM	47
3. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO DA PESQUISA	50
3.1. Breve Histórico do Município Humaitá – Estado do Amazonas	50
3.2. Breve Histórico Campus Humaitá – IFAM	52
4. METODOLOGIA	55
4.1. Design da Pesquisa	55
4.2. Enfoque	56
4.3. Tipo de Investigação	61
4.4. População e Amostra	62
4.3. Coleta dos Dados em Campo	64
4.4. Tratamento dos Dados	65
4.5. Limitações do Método e das Técnicas	66
<i>4.5.1. Falta de Resposta</i>	66
6. CONCLUSÕES	84
7. RECOMENDAÇÕES	90

REFERENCIAS	92
ANEXO 1.....	97
APÊNDICE	98
APÊNDICE 1	98
APÊNDICE 2	105
APÊNDICE 3	106
APÊNDICE 4	110

LISTA DE GRÁFICOS

	Páginas
GRÁFICO 01 – Conhecimento de lei que cria o sistema de Controle Interno no IFAM campus Humaitá	67
GRÁFICO 02 – Regulamentação das atividades do Controle Interno no IFAM campus Humaitá	69
GRÁFICO 03 – Procedimentos de controle definidos/normatizados para operacionalização do Sistema de Controle Interno no campus Humaitá – IFAM	70
GRÁFICO 04 – Planejamento de ações de controle validado/aprovado pelo gestor	71
GRÁFICO 05 – Gráfico 05 – Planejamento estratégico formalizado por meio de objetivos e metas	72
GRÁFICO 06 – Delegações de autoridades e competências	73
GRÁFICO 07 – Os deveres e responsabilidades essenciais divididos ou segregados	74
GRÁFICO 08 – O processo de contratação de colaboradores e comissionados	75
GRÁFICO 09 – O histórico de fraudes e fraudes decorrentes na fragilidade dos processos internos nos últimos 5 anos	76
GRÁFICO 10 – A instauração de sindicância para apurar responsabilidades ..	77
GRÁFICO 11 – A existencia de política e ações de natureza preventiva ou detecção	78

LISTA DE FIGURAS

	Páginas
FIGURA 01 – Linha temporal da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica da qual o IFAM faz parte	45 e 46
FIGURA 1 – Organograma Campus Humaitá – Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Amazonas.....	58

LISTA DE ABREVIATURAS

APA	American Psychology Association
CEFET	Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica
CGU	Controladoria Geral da União
CH-SCI	Campus Humaitá – Sistema de Controle Interno
GR	Gabinete da Reitoria
IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
IFEC	Institut Français des Experts Comptables
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PPA	Plano Plurianual
TCR-RO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
UNED	Unidade Descentralizada de Ensino

INTRODUÇÃO

Instituições de ensino devem paralelamente demonstrar a qualidade de gestão como a de ensino. O ato de administrar deve estar pautado no planejamento, na organização, na direção e no controle com a finalidade de alcançar as metas propostas.

Administração Pública é marcada ao longo dos tempos por evoluções, conforme a necessidade da sociedade vai aumentando, de modo, o modelo burocrático é baseado na racionalidade e em normas definidas. Segundo Weber (como citado em Chiavenato, 2000), conceitua burocracia como organização eficiente por excelência, sendo necessário detalhar antecipadamente e nos mínimos detalhes como as coisas deverão ser feitas.

Com esse conceito o controle na administração pública se consolida como forma de fiscalizar área contábil, financeira, administrativa das instituições públicas.

Com esse modelo de administrar, o Estado, através do modelo gerencial, consegue prover as demandas públicas, com foco voltado para cidadão e busca por resultados.

A melhoria do controle das atividades administrativas representa uma importante ferramenta da gestão pública, com isso, esse estudo objetiva evidenciar se no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), campus Humaitá, se há falta rotinas internas e procedimentos de controle que dificultem a tomada de decisões dos gestores e se controle interno do campus emite normativas, disciplinando os processos administrativos.

O trabalho foi estruturado de forma a trazer uma contextualização histórica e sobre as fases que o controle passou até chegar nas legislações que temos vigentes atualmente. Na primeira e segunda parte a abordagem foi na contextualização do controle interno na administração pública, com abordagem no histórico do controle e suas evoluções, com início nos Sumérios por volta de 3.500 a.C. com a invenção da escrita cuneiforme que registravam

as cobranças de impostos entre outros registros, passando pelo século XIII com as primeiras técnicas contábeis. Já na Revolução Francesa foi destacado a previsão da prestação de contas de todos os agentes do poder público e, chegando até o século XIX com o desenvolvimento da Administração Científica por Frederik Taylor.

Ainda na parte da evolução histórica o recorte foi feito retratando a evolução do controle na administração pública brasileira com seus primeiros registros no ano de 1808, sendo que em 1890 ministro da fazenda cria o Tribunal de Contas da União. Já na Constituição de 1988 é consolidado o Controle Interno como ação institucional permanente e aprimorado com a Lei de Responsabilidade Fiscal no ano de 2000.

A terceira parte foi abordado o conceito de controle, controle interno, sistema de controle interno e princípios e diretrizes de governança com referencial teórico para embasar os argumentos a serem defendidos nesta pesquisa.

Na quarta parte da dissertação é apresentado um rol de legislações que trazem segurança jurídica ao Controle Interno na Administração Pública e também o documento que institui a governança e controle interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

Na sequência a quinta parte é apresentado um breve relato do histórico do ensino federal e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e a criação do campus Humaitá.

A sexta parte do trabalho é reservado para apresentar o espaço da pesquisa, a estrutura administrativa e descrevendo o funcionamento de eleição, período de mandato da Direção Geral e nomeação dos demais cargo. Na sequencia é detalhado a metodologia adotada na ótica de Sampieri (2014), o enfoque, tipo de investigação, a população e amostra, com base nos cálculos de Barbetta (2011). Posteriormente como será feito o tratamento dos dados.

A sétima parte da tese é reservada para o tratamento dos dados coletados na ocasião da pesquisa de campo realizada no campus Humaitá – IFAM, bem como, seus detalhamentos com objetivo verificar se há falta rotinas internas e procedimentos de controle que tenham como objetivo, a finalidade de assegurar a observância à legislação e às normas disciplinares pelas organizações públicas.

Por fim, a pesquisa desenvolvida no campus Humaitá – IFAM finaliza com as conclusões acerca dos dados apresentados pelos pesquisados e recomendações de diretrizes para o controle interno do campus Humaitá – IFAM.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1. Um Breve Histórico do Controle

Na história não existe um marco preciso que identifique quando e onde começou o processo de controle interno nas organizações, porém, existem historicamente evidências do surgimento de registros formais nas civilizações mais antigas da humanidade. Segundo texto de Lopes Sá, os Sumérios, por volta de 3.500 a.C., inventaram a escrita cuneiforme, uma espécie de escrita feita com auxílio de objetos em forma de cunha, onde se gravava em tabuletas de argila (tábuas de barro cru) diversos fatos relativos à cobrança de impostos, registro de cabeças de gado, medidas de cereal, entre outros itens existentes na época, inclusive, existindo registros de profissionais especializados no desempenho da fiscalização.

Na Suméria, pois, a escrita contábil já havia conquistado um razoável grau de evolução e o trabalho de registrar já era confiado a ‘profissionais especialistas’. Provas, também, de ‘revisões’ ou ‘conferências’ dos registros para certificar a exatidão foram encontradas. Uma primitiva, mas eficiente ‘auditoria’ já ocorria 2.600 a.C. feita por revisores e ‘inspetores de contas’ na época do Rei Urukagina. (Lopes Sá, p.13)

Relatos de outros registros referentes a formas de controles, foram transcritas por D’Áuria, fazem referência aos documentos egípcios, talvez anteriores a segunda dinastia dos faraós (2800 a.C.), os quais revelam a existência de escritas e figuras esculpidas nas pirâmides mostrando esses funcionários gravando notas de pesagens em tábuas com auxílio de estiletes. D’Áuria descreve: “os escribas da alfândega estacionam ao longo do Nilo para cobrarem o dízimo das colheitas”. (D’Áuria, 1949 Apud Slomski, 2005, p. 4)

No ano 55 a. C., o advogado, filósofo, orador, escritor e político romano Marcus Tullius Cicero, relatava grande preocupação com o controle do orçamento público, exposto em seu discurso *De Oratore*. (Harada, 2003)

O Orçamento Nacional deve ser equilibrado.

As Dívidas Públicas devem ser reduzidas, a arrogância das autoridades deve ser moderada e controlada.

Os pagamentos a governos estrangeiros devem ser reduzidos, se a Nação não quiser ir à falência.

As pessoas devem novamente aprender a trabalhar, em vez de viver por conta pública. (Cicero, 55 a. C Apud Harada, 2003)

O Controle e a Contabilidade desenvolveram-se de forma inicial em várias civilizações antigas, como China, Índia, Grécia, porém, na Itália, na idade média, a partir do Livro do Ábaco (*Liber Abaci*), do matemático Leonardo de Pisa, “o Fibonacci”, em 1202, que se introduziu no ocidente o sistema numérico arábico de zero a nove, abrindo-se novos horizontes para os matemáticos italianos e para a contabilidade moderna. (Pisa, 1170-1240 Apude Mol, 2013)

Um novo período para a Contabilidade é marcada pela obra de Leonardo de Pisa, que no século XIII, introduz nas entidades as primeiras técnicas contábeis, começando a perder força, a partir deste período, os registros pelo sistema de partida simples na contabilidade das grandes organizações, segundo ensinamentos do mestre Iudicibus, “começa a aparecer exemplos (embora incompletos) de partidas dobradas apenas nos grandes empreendimentos, continuando os menores a adotar a partida simples, mesmo bastante tempo após o trabalho de Paccioli”. (Iudicibus, 1980, p. 41)

A edificação da administração pública e seu controle somente poderiam se tornar realidade com o pensamento através das obras de Thomas Hobbes de Malmesbury no escrito

Leviatã em 1651, que trata as primeiras idéias sobre a estruturação da Administração Pública, da sociedade organizada, postulava que devido à condição humana em seu estado natural (estado de guerra) não haveria a formação de uma autoridade política, ou governante, para estabelecer a ordem e argumentavam que um contrato social entre os indivíduos seria a forma para se estabelecer um governo comum. Os preceitos desse acordo é que definiria a forma e o alcance do governo estabelecido, que segundo Hobbes era absoluto. Nessa mesma época, John Locke postulava a mesma teoria de uma autoridade constituída com o consentimento dos governados, porém limitada constitucionalmente. A teoria do contrato social influenciou as revoluções liberais, inglesa, americana e francesa. (Hobbes, 1983)

Na Revolução Francesa, no ano de 1789, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, foi estabelecido em seu art. 15 que a prestação de contas de todos agentes do poder público era um direito da sociedade: “XV - A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração”. (Acquaviva Apud Ferreira Filho, 1978)

A partir das teses do pensamento liberal e da evolução da economia como ciência, no século XVIII, principalmente, com as idéias de Adam Smith, em sua obra Riqueza das Nações, escreve que houve uma rápida expansão da burguesia (comerciantes, industriais, e financistas), no intuito de terminar com os direitos feudais e mercantilistas até culminar no capitalismo, resultando na Revolução Industrial, a qual, devido às formas de substituição da produção manufaturada para o modo de produção industrial e tecnologias empregadas (máquinas, força motriz e sistema fabril) modificou a estrutura da sociedade. (Smith, 1988)

Com esses fatores reunidos geraram para as grandes organizações o desenvolvimento de novas formas e procedimentos de administração e controle, culminando, no século XIX, no desenvolvimento da Administração Científica, por Frederick Taylor, caracterizada pelo estudo das técnicas de racionalização do trabalho do operário através de uma análise dos tempos e movimentos (Maximiano, 2000) e da *Teoria Clássica da Administração*, por Henri

Fayol, caracterizada pela ênfase na estrutura que a organização deveria ter para ser mais eficiente. (Fayol, 1989)

As funções clássicas da Administração como prever, planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar, idealizadas por H. Fayol perduram até os dias atuais, e seus ensinamentos continuam sendo aplicados na administração moderna.

1.2. A Evolução do Controle na Administração Pública Brasileira

A Administração Pública tem seus primeiros registros no Brasil datado em 1808 com a publicação de um Alvará quando Dr. João VI cria o Erário Régio e institui o Conselho da Fazenda (Slomski, 2005). Com a independência do Brasil, em 1822, passou a ser chamado de Tesouro, conforme a primeira Constituição monárquica em 1824, prevendo orçamentos e balanços gerais (Giacomoni, 2005), sendo fortalecido conforme as constituições vinham sendo aprovadas no decorrer do processo evolutivo do Brasil.

Com a proclamação da República em 1889 e o fortalecimento do Poder Legislativo foi dado o passo inicial no controle das contas públicas. Em 1890, por iniciativa do então Ministro da Fazenda Rui Barbosa, criou-se o Tribunal de Contas da União, através do Decreto 966-A, com atribuições de examinar, rever, e julgar as contas relativas à receita e à despesa. Mas, apenas, em 1891, com a primeira Constituição Republicana em seu art. 89, o Tribunal de Contas foi definitivamente instituído. Todo esse processo de criação de mecanismos de controle para administração pública durou cerca de um século:

A história do Tribunal de Contas da União começa há mais de um século, fruto do empenho de seu patrono, Rui Barbosa, em criar um corpo de magistratura, de ação intermediária entre a administração e a legislatura, norteado pelos princípios da autonomia, da fiscalização, do julgamento e da vigilância.

[...]

Embora criado no papel, o Tribunal não existia de fato por resistência do próprio Presidente da República – na época, Floriano Peixoto –, receoso da diminuição de seus poderes, de titular da nova república, frente a um órgão fiscalizador. O Tribunal só viria a funcionar de fato no dia 17 de janeiro de 1893, com os esforços de Serzedello Corrêa, Ministro da Fazenda do governo de Floriano Peixoto. Na solenidade, estabelecida no casarão onde funcionava o Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro, estavam presentes o Presidente do Tribunal, Manoel Francisco Correa e os diretores José Cunha Valle, Francisco Augusto de Lima e Silva e José Ignácio Ewerton de Almeida, além de Dídimo Agapito da Veiga, Representante do Ministério Público junto ao TC.

A criação do Tribunal viabilizou o exame mensal das movimentações de receitas e despesas dos cofres públicos, permitindo cotejo (comparação) com os resultados remetidos pelo governo e estabelecendo comunicação direta com o Poder Legislativo. O Tribunal passou também a incumbir-se do julgamento das contas dos gestores de dinheiros públicos, podendo condená-los ou expedir-lhes quitação. (TCU, 2019)

Com a Constituição de 1988 (Brasil, 1988) o controle interno na administração pública toma novo impulso a partir de um novo padrão da administração brasileira, sobretudo, com a implantação da reforma administrativa pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998 (Brasil, 1998), introduzindo o enfoque gerencial para a administração pública, ficando explícita a necessidade de adoção do controle interno nos órgãos públicos, com enfoque no modelo preventivo, fundamentados nos padrões da administração gerencial, em substituição ao modelo burocrático firmado em suposição de desconfiança em relação ao administrador.

O Controle Interno tem sua atividade prevista na Constituição de 1988 (Brasil, 1998), suas disposições são mais incisivas do que nas cartas anteriores, no que concerne ao controle como instrumental na busca de excelência na gestão dos recursos públicos. Assim, o art. 70 da Constituição Federal consolidou o sistema de controle interno pátrio:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Brasil, 1988, p. 25)

Concomitante a isso, com objetivo de aprimorar os instrumentos de controle à promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em maio de 2000 (BRASIL, 2000), trazendo à administração novas responsabilidades referentes à gestão fiscal, com o cumprimento de limites, a elaboração de relatórios, a criação de mecanismos de transparência, entre outras obrigações, demonstrando a necessidade do sistema de controle interno prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

1.3. A Administração Pública com advento do Controle Interno

1.3.1. Conceito de Controle

A palavra Controle segundo o Priberam Dicionário significa “1. Vigilância, exame minucioso. 2. Inspeção, fiscalização, comprovação. 3. Lugar onde se faz a verificação de alguma coisa. 4. Domínio. 5. Ato de dirigir um serviço orientando-o do modo mais conveniente.”.

A correlação do controle entre as demais funções torna primordial nos objetivos de qualquer organização e o planejamento encontra-se intrínseco a sua ligação, (Chiavenato

2000, p 40), “o planejamento sem controle da execução dificilmente logra êxito, bem como o controle sem padrões e objetivos previamente definidos não terá como atuar, por falta de objeto”.

Com a existencias de diversas obras de distintos autores que abordam as definições de controle, sendo que convergem invariavelmente para uma enunciação de que controle é o processo destinado a assegurar que as ações estão sendo executadas de acordo com o planejado, visando atingir objetivos preestabelecidos.

A Controladoria Geral da União – CGU, em seu Manual para os Agentes Municipais, demonstra a necessidade do controle para a gestão pública:

O controle é uma das funções clássicas da administração de qualquer entidade, seja pública ou privada, sendo precedido pelas atividades administrativas de planejamento, organização e coordenação. Na administração pública, esta função é mais abrangente e necessária em virtude do dever de prestação de contas a que todo ente estatal está submetido. Este dever-poder de vigilância, orientação e correção exercida sobre um poder, órgão ou autoridade tem como objetivo principal à verificação da legalidade, da legitimidade e da economicidade da atividade pública, assegurando assim o atendimento dos interesses coletivos. (Brasil, 2005, p.15)

Conforme a Decisão Normativa nº 02/2016-TCER do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, temos:

...toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o

resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas. (TCE-RO, 2017, p. 12)

Configurando uma atividade de verificação dos atos, preceitos, regulamentos, entre outros, atestando ou não sua validade. (TCE-RO, 2017)

O interesse público reveste de caráter formal na busca pelo bem comum, para tanto, o Estado através de suas atribuições previstas em legislações, deve descentralizar parcelas do seu poder, permitindo que entes menores, executem funções específicas e mais próximas das necessidades dos cidadãos, conforme afirmação de Slomski (2003, p. 366):

As atividades-meio têm o objetivo de assegurar os controles internos da administração pública mediante as funções de assessoramento e chefia e os serviços auxiliares. Já as atividades-fim têm como objetivo assegurar os serviços caracterizados como essenciais, complementares e públicos, cuja finalidade é a de promover o bem-estar social da coletividade. (Slomski, 2003, p. 366)

Esta divisão apresentada, as atividades-meio subdividem-se em funções de assessoramento, planejamento, organização e a pesquisa, serviços auxiliares, que englobam administração financeira patrimonial, orçamentária e pessoal e as funções de chefia, que abarcam a coordenação, controle e o comando estatal e as atividades-fim abrangem a iluminação e as limpezas públicas, ampliação de obras públicas, segurança pública, defesa nacional, justiça, proteção à saúde, agricultura, educação, promoção do bem-estar social, desenvolvimento urbano e econômico, entre outros.

Sejam atividades-meio ou atividades-fim, ambas estão amparadas na Administração Pública que por sua vez, segue o rol dos princípios primários previstos na Constituição da República.

O termo controle pode assumir diferentes significados, como: limitar, cobrar, regular, cercear, conferir, testar, sendo assim, representa o monitoramento, acompanhamento e avaliação com objetivo de veridicar se ações delimitadas, realmente estão acontecendo conforme planejado.

Os mecanismos de controle estão previstos também nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal do Brasil.

Esse monitoramento da atividade, verificando sistematicamente um registro e sendo exercido de forma constante, visa buscar o melhor caminho para alcançar os objetivos previstos de forma correta.

Desse modo, o controle, visa garantir a concretização do que foi planejado em relação aos acontecimentos futuros, permitindo a tomada de medidas corretivas tempestivamente e a mudança de rumos, caso seja necessário.

1.3.2. Conceito de Controle Interno

O controle é um dos papéis do administrador, e, para que seus objetivos sejam alcançados, não basta somente que ele seja capaz de deliberar as atividades de planejamento, organização e direção de uma entidade, mas também precisa deter o controle, uma vez que através dele é que serão assinaladas as falhas, os desvios e os desperdícios nas atividades de uma organização (Souza, 2008).

O controle interno tem caráter preventivo, e seu monitoramento busca garantir que os controles funcionem como o ordenado pela norma e somente sejam alterados conforme as mudanças nas condições do ambiente em que atua na Administração pelo viés legislativo. O monitoramento deve também considerar se, na verificação da missão da entidade, os objetivos gerais pré-determinados de controle interno estão sendo atingidos (Intosai, 2007, p. 59).

O resumo editado por Castro (2011, p. 293) da definição de controle interno como aquele que:

[...] compreende o conjunto de métodos e procedimentos adotados pelas entidades para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações deles decorrentes. (Castro, 2011, p. 293)

Para auxiliar ao gestor a gerir todas as fases de estratégia e planejamento da administração pública, contribuindo para o bom emprego dos recursos públicos, através do controle interno. (Silva, 2013)

A importância do Controle Interno na Administração Pública é reforçada pelo Tribunal de Contas da União, que com objetivo de evitar ocorrência de improbidades e irregularidades, evidencia suas finalidades:

Finalidade do controle interno administrativo:

4. O objetivo geral dos controles internos administrativos é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios, destacando-se entre os objetivos específicos, a serem atingidos, os seguintes:

I. observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;

II. assegurar, nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade;

III. evitar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;

IV. propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;

V. salvaguardar os ativos financeiros e físicos quanto à sua boa e regular utilização e assegurar a legitimidade do passivo;

VI. permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficácia, eficiência e economicidade na utilização dos recursos; e VII. assegurar a aderência das atividades às diretrizes, planos, normas e procedimentos da unidade/entidade. (Tribunal de Contas da União, 2009, p. 46)

O Controle na Administração Pública brasileira ganhou notoriedade quando passou caminhar ao lado do planejamento, estando entre os princípios que orientam a atividade pública e tendo por finalidade também proporcionar melhores serviços públicos, entrega de suas ações ao cidadão, atendendo ao princípio da eficiência, organizando os processos peculiares à gestão pública, evitando os erros, fraudes e desperdícios.

O Sistema de Controle Interno não pode atuar somente com ênfase na apuração de responsabilidades legalmente estabelecidas, mas, também, com a preocupação com os processos de trabalho responsáveis pela agregação de valor às ações do governo e no atendimento dos anseios da sociedade.

Nessa perspectiva cabe ao sistema de controle interno a verificação da legalidade dos atos e a conformação das condutas dos agentes com os princípios e leis que regem a Administração Pública e, entre outras obrigações, desenvolver instruções normativas e técnicas que servirão de orientação para a boa condução das atividades públicas pelos agentes.

Para Lopes Sá, o controle interno pelo IFEC - *Institut Français des Experts Comptables* é:

O controle interno é formado pelo plano de organização e de todos os métodos e procedimentos adotados internamente pela empresa para proteger

seus ativos, controlar a validade dos dados financeiros pela Contabilidade, ampliar a eficácia e assegurar a boa aplicação das instruções da direção.

(Lopes Sá, 1993 apud Albêlo, 2007, p. 53)

A Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI, conceitua o controle interno como:

Todo o sistema de controles financeiros e de qualquer outra natureza da entidade auditada, incluindo a estrutura organizacional, os métodos, os procedimentos e a auditoria interna, estabelecido pelos administradores segundo os objetivos da entidade, que contribuem para que ela seja regularmente administrada de forma econômica, eficiente e eficaz, garantindo, assim, a observância das políticas determinadas pela administração, salvaguardando bens e recursos, assegurando a fidedignidade e integridade dos registros contábeis e produzindo informações financeiras e gerenciais confiáveis e tempestivas. (Intosai, 1995, p. 54)

A Decisão Normativa nº 02/2016-TCE-RO, conceitua como:

Art. 2º [...]

I – [...];

II - Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 2016)

Os conceitos de controles internos são atividades destinadas a regular o fluxo de processos de trabalho para que os riscos sejam eliminados ou mitigados de maneira a proporcionar razoável segurança quanto o alcance dos objetivos e metas, como observância dos preceitos que regem a administração pública, sendo instrumento auxiliar de gestão. Para tanto, é necessário que existam políticas administrativas claramente definidas e que estas sejam cumpridas e, do mesmo modo, devem os sistemas de informações contábeis, operacionais e gerenciais serem eficientes e confiáveis. (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 2017)

O controle interno deve ser estruturado para oferecer razoável segurança aos objetivos gerais do órgão ou da entidade estão sendo alcançados. Por essa razão, a existência de objetivos claros é um pré-requisito para a eficácia do processo de controle interno. Desse modo, é essencial conhecer a implementação de controles internos através de cada um dos componentes do controle, conhecida como estrutura integrada de controle. (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 2017)

Os Controles Internos devem ser entendidos como uma ação tomada pela Administração (assim compreendida tanto a Alta Administração como os Níveis Gerenciais apropriados) para aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos. O controle interno é feito pelo Poder Executivo, tendo um caráter eminentemente técnico. O controle externo é feito pelo Poder Legislativo, com auxílio técnico dos Tribunais de Contas. O controle social é feito por meio de mecanismos criados para assegurar a participação dos cidadãos.

1.3.3. Sistema de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno deve ser trabalhado dentro da própria estrutura do órgão controlado, por meio de atividades intersetoriais (de colaboração), procedimentos, na busca da correta gestão das coisas públicas. (Guerra, 2005)

Com isso, o Sistema de Controle Interno é estruturado por unidades descentralizadas de controle, que interagem de forma multidisciplinar, integrada e balizadora por uma norma comum na segurança jurídica.

Vale frisar que o Sistema de Controle Interno não deve ser confundido com Sistema de Planejamento ou Orçamentário e de Execução Financeira, uma vez que tal sistema abrange essas noções e outras dispostas no artigo 70 da Constituição da República de 1988, e sim tendo uma conotação multidisciplinar.

O Sistema de Controle Interno da Administração Pública é um valioso instrumento de proteção ao erário, auxiliando no planejamento das atividades públicas, estabelecendo rotinas e procedimentos a serem seguidos, conciliando a atividade administrativa com as disposições legais, buscando impedir erros, desvios e a malversação dos recursos públicos.

O Controle Interno deve estar disposto na estrutura organizacional da instituição para atuar diretamente com a Direção Geral do IFAM – Campus Humaitá, para atingir os princípios básicos de governança, ou seja, capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência.

1.3.4. Princípios e Diretrizes da Governança

A complexidade da administração pública fez com que o governo federal editasse um decreto com política de governança da administração pública federal direta, autárquia e fundacional. O Decreto nº 9.203, de 22.11.2017, em seu Art. 2º considera governança pública, como:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade; (Brasil, 2017)

No decreto são relacionados 6 princípios de Governança Pública: capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade e transparência.

O princípio da Capacidade de Resposta representa a competência que uma instituição pública consegue atender de forma eficaz, correspondendo as necessidades dos cidadãos.

Segundo uma publicação da ONU voltada à análise da governança pública, o World Public Sector Report (United Nations, 2015, p. 4), a capacidade de resposta é – juntamente com a prestação de contas – um dos princípios fundamentais da governança e representa um viabilizador transversal essencial para o desenvolvimento de um país. Por isso, esse é talvez o princípio mais importante entre os estabelecidos pela política de governança.

O Princípio da Integridade está baseado na honestidade e objetividade, representando a busca pela prevenção da corrupção e o fortalecimento dos padrões morais de conduta. Reafirmada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), temos:

integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público (OCDE, 2017).

O Princípio da Confiabilidade, conforme descrito pela OCDE, (2017) é prerepresentado pela capacidade das instituições de minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, político e social. Manter essas ações consistentes em consonância com a missão institucional, conforme as diretrizes preestabelecidas, reforça para sociedade segurança de suas ações.

A diretriz está associada ao princípio da confiabilidade prevê que a instituição deve “monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das

políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas” (Brasil, 2017, art. 4º, III).

O Princípio da Melhoria Regulatória consiste no desenvolvimento e avaliação de políticas e atos normativos, tendo como base as evidências, transparências com foco para cidadãos ou outras partes interessadas. (Brasil, 2018, p. 47)

O Princípio da Prestação de Contas e Responsabilidade é vinculado na administração de recursos públicos, entre as condutas, decisões e competências de seus responsáveis. (Brasil, 2018, p. 51)

O Princípio da Transparência é caracterizado pelo compromisso da administração pública dando publicidade, prestando informações de forma confiável, relevantes e tempestivas aos cidadãos. (Brasil, 2018, p. 53)

1.3.5. Função Regulamentar

A atuação da Administração Pública estão intrínsecas poderes ou atribuições que fazem mover a máquina estatal, como competência normativa ou regulamentar.

A idéia de regulamentar apresenta sentido e conteúdo de compatibilidade como algo que existe, com por exemplo, uma lei, corroborado com o agir do administrador público, pois está intrinsecamente ligado ao princípio da legalidade, de modo que, somente pode o administrador agir nos limites do que a lei permite, não devendo exceder as competências.

O poder de regulamentar está intrínseco ao Poder Executivo ou se o mesmo é delegado ou autorizado pelo Poder Legislativo, ou seja, na execução das leis com caráter de atribuição normal do Poder Executivo ou Decretos-leis e Delegação de Poderes Legislativos. (Peixoto, 2005)

O regulamento é um ato administrativo que contém regras ou preceitos gerais, abstratos e obrigatórios, emanado de uma autoridade pública, em virtude de uma atribuição prevista na constituição e/ou demais legislações vigentes. Visa desdobrar, ampliar

detalhadamente, o conteúdo da lei, com isso, o regulamento tem o propósito abordar temas que a lei não cogitou, sem contrariar, pois, a lei não pode prever todas as situações e minúcias. Sendo que a lei dispõe apenas sobre a substância os princípios, cabendo aos órgãos executivos, como no caso específico o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) – Campus Humaitá criar condições propícias à sua execução de tal forma que a sua efetivação se realize.

1.4. Fundamentos Legal do Controle Interno na Administração Pública

1.4.1. Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964

A partir dos anos 60, houve um crescimento da estrutura do Estado, com isso, os mecanismos existentes de controle da administração pública, preocupados mais com os aspectos formais, até então desempenhados pelos tribunais de contas, tornaram-se ineficientes, sendo necessária à criação de mecanismos de controle interno, a fim de tornar o controle mais efetivo, sem, contudo, retirar a competência exercida pelo controle externo através dos tribunais de contas.

O Controle Interno, conhecido também como Controladoria, onde sua função é de proteger o Patrimônio Público, segue normas direcionada a fiscalização e o acompanhamento dos controles, registros, e aplicações dos recursos públicos, guardando o Gestor Público, de todas as penalidades e ações vindouras, dos órgãos de fiscalização do Poder Público. Tendo assim, na doutrina, a contabilidade pública contribui para que o controle no âmbito da Administração Pública, como bem menciona a Lei Federal nº 4.320 de 1964. Todos os atos do Sistema de Controle Interno devem estar fundamentados e amparados pelos princípios da Legalidade, com isso o controle interno não pode ser expedido aleatoriamente, ou seja, há regras básicas a serem observadas, especialmente os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme disposto no art. 37 da Carta Magna.

A legislação prever normas de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos. Tornou-se o responsável pela introdução dos termos Controle Interno e Controle Externo, inovando também ao consagrar os princípios do planejamento e do orçamento, instituiu o Orçamento Plurianual de Investimentos e o Orçamento Programa Anual, estabelecendo como objetivo a eficácia dos gastos públicos.

Exercendo esse controle temos previstos na Lei Nº 4.320, de 17/03/1964 que estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a distinção do Controle Interno do Controle Externo, este de responsabilidade do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas da União e aquele de responsabilidade do próprio Governo, conforme previsto:

TÍTULO VIII

Do Contrôlo da Execução Orçamentária

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 75. O contrôlo da execução orçamentária compreenderá:

- I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;
- III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Esse controle far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim.

(Brasil, 1964, p. 10-11)

A referida legislação não só estabelece normas de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos, privilegiando também o controle interno, mas também obriga Administração pública brasileira a manter um Sistema de Controle Interno que possibilite o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além do mais, a Lei 4.320/64 mostrou-se essencial ao consagrar os princípios do planejamento, do orçamento e do controle. Criou o Orçamento Plurianual de Investimentos, o Orçamento por Programas e estabeleceu como objetivo das novas técnicas orçamentárias a eficácia dos gastos públicos.

1.4.2. Decreto-Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967

A lei supracitada somente instituiu o controle, entretanto as diretrizes foram estabelecidas através do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a reforma administrativa, *in verbis*:

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Controle. (Brasil, 1964, p. 2)

Através da implantação do Decreto-Lei, visando à reforma administrativa, foi determinada ao Poder Executivo a criação em sua estrutura do sistema de controle interno com possibilidade de verificar os preceitos estabelecidos em seus arts. 13 e 14, demonstrados a seguir:

CAPÍTULO V DO CONTRÔLE

Art. 13 O controle das atividades da Administração Federal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

c) o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da União pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria.

Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

(Brasil, 1964, p. 4)

Desse modo, o controle deve ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo o controle pela chefia competente, pelos órgãos próprios de cada sistema e pelos órgãos do sistema de contabilidade e auditoria. Sendo assim, o papel do controle interno nas entidades vem sendo acrescido pelas responsabilidades que foram e continuam a lhes ser atribuídas pelas legislações que complementam e disciplinam os princípios e as normas constitucionais

1.4.3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

As mudanças políticas que aconteceram no Brasil no ano de 1985, tiveram diversas implicações nas áreas de finanças e controle. Esse processo de transformação refletiu principalmente na área de controle interno, pois teriam que ser mais profundas e rápidas, sendo envolvidas nessa transformação a área de administração, contabilidade e auditoria. (Castro, 2008)

Com o advento do Estado Moderno fortificou-se o sistema constitucional de normas, que é um conjunto de regras gerais e abstratas destinados a ordenar democraticamente toda a vida estatal e garantir direitos e prerrogativas fundamentais ao cidadão. (MARQUES, 2000)

As normas constitucionais, sob o aspecto formal, são todas as regras que integram uma Constituição rígida, não importando sua efetividade, sendo consideradas normas constitucionais pelo simples fato de terem sido inseridas no corpo de uma Constituição rígida e escrita.

A Constituição, publicada em 1988 disciplinou as finalidades do sistema de controle ao reconhecer que tal missão deveria ser exercida não só com o auxílio do Tribunal de Contas da União, no campo do controle externo, mas, também, pelo sistema de controle interno de cada Poder. Inseriu os enfoques de eficiência, eficácia, efetividade em suas inovações para que a fiscalização e o controle não se restringiriam às áreas financeira e orçamentária, mas, também, à contábil, à operacional e à patrimonial, respeitando não só o princípio da legalidade, mas reconhecendo a tal importância, nessa tarefa, de serem perseguidos e preservados os princípios da legitimidade e da economicidade, dentre outros.

O sistema de controle de constitucionalidade brasileiro considera a supremacia formal da Constituição, ou seja, se a norma integra a Carta Magna, seja qual for o conteúdo, será dotada de supremacia e não pode ser desobedecida. Não há um rol taxativo de normas materialmente ou formalmente constitucionais, nem tampouco unanimidade na doutrina a

respeito dessa classificação, pois são conceitos abertos, dinâmicos, que acompanham a evolução social do Estado.

Em relação aos aspectos que dizem respeito à fiscalização e controle, a Constituição de 1988 representou um avanço, em decorrência da criação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Legislativo e Judiciário e da determinação de que, juntamente com o do Poder Executivo, esses sistemas fossem de forma integrada. (Castro, 2008)

O Controle Interno tem sua atividade prevista na Constituição de 1988, (Brasil, 1998), suas disposições são mais incisivas do que nas cartas anteriores, no que concerne ao controle como instrumental na busca de excelência na gestão dos recursos públicos.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

[...]

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Brasil, 1988, p. 25)

[...]

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. (Brasil, 1988, p. 26)

As diretrizes apresentadas na Constituição, visam nortear a construção de normas mais elaboradas que trataram cada caso específico com maior minúcia. Nesse processo, desencadeou diversas outras legislações que regulamentaram e especificaram a previsão supracitada.

Essas legislações acessórias contribuíram e contribuem para evolução do nível de controle que os órgãos públicos tem atualmente e em constante aprimoração.

1.4.4. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

A história da licitação no Brasil teve início no século XIX e passou por um processo de evolução no decorrer do tempo. Mas antes de existir em terras brasileiras, as licitações já eram instrumentos utilizados em outros países, e isso desde a Idade Média.

A origem etmológica da palavra licitação é derivada do latim *licitationem, licitatio, licitatio-onis*, que significa venda por lances, sendo que a origem gramatical licitação consiste na ação de licitar que significa oferecer preço por uma coisa vendida *em hasta pública*. (López-Elías, 1999)

Como forma de celebrar contratos do Estado surge no direito romano a licitação pública. Desde as primeiras épocas os bens adquiridos pelo Estado sejam por conquistas, espólios de guerra, e até mesmo por condenação criminal de um cidadão, se vendiam publicamente aos melhores ofertantes. (López-Elías, 1999)

O termo licitação pode ser caracterizado forme afirmado no livro de López-Elías:

A licitação é um procedimento relacionado à forma de realização de certos contratos, cujo objetivo é determinar a pessoa que oferece o administração em condições mais vantajosas; consiste em um convite para interessados para que, observadas as bases elaboradas (especificações), formular propostas, das quais a administração seleciona e aceita mais vantajosa (adjudicação), com a qual o contrato é aperfeiçoado; e todo o procedimento é inspirado, para atingir o objetivo desejado, nestes dois princípios: igualdade de todos os licitantes perante a Administração e estrito cumprimento das cláusulas do caderno de encargos. (López-Elías apud Sayagués Laso, 1999, p. 54)

No Brasil o primeiro texto que abordou o tema licitações foi o Decreto nº 2.296, de 14 de maio de 1862, onde aprovava o regulamento para as arrematações dos serviços a cargo

do Ministério da Agricultura, Comercio e Obras Públicas, não abrangia todos os órgãos da esfera governamental, porém iniciava a deleniação das bases para legislações posteriores.

Através da evolução das legislações, culminou na edição e aprovação da Lei das Licitações comumente conhecida. Sua origem deriva praticamente de todas as ações dos governantes que implicavam na utilização de um instrumento para contratação das compras, dos serviços e das obras, que são indispensáveis para implantar qualquer programa de governo e aumentar a qualidade de vida da população.

Em virtude dessa relevância na contratação dos serviços, compras de insumos e obras para Administração Pública, a Constituição Federal (CF/88), determinou em seu Art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Brasil, 1988, p. 14-15)

Com isso, sendo incorporado esses princípios básicos na Lei nº 8.666/93 com objetivo de criar mecanismos anticorrupção, trazendo também referências ao controle interno conforme Art. 113:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (Brasil, 1993, p. 49-50)

1.4.5. Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000

A Lei de Responsabilidade Fiscal tem por objetivo básico estabelecer normas para as finanças públicas, visando à responsabilidade da gestão fiscal e corroborando os princípios constitucionais dos quais se revestem os atos administrativos, em especial os princípios da legalidade, moralidade, motivação e publicidade. Neste novo contexto, podemos considerar o Controle Interno, juntamente com a contabilidade Municipal, como sendo os guardiões destas informações, cabendo ao departamento contábil a gerência e manutenção destes dados e ao Controle Interno a fiscalização e cumprimento das metas estabelecidas.

A legislação não só estabelece normas de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos, privilegiando também o controle interno, mas também obriga administração pública brasileira a manter um Sistema de Controle Interno que possibilite o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Esta necessidade foi realçada com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a sanção da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, sendo definidas as atribuições dos órgãos de controle, com atuação vinculada aos Poderes de cada ente Federado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Brasil, 2000) integra aos sistemas de controle interno de cada poder a análise e inspeção das regras de responsabilidade e gestão fiscal por ela presumida, conforme:

Secção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.

20. (Brasil, 2000, p. 22)

Seção VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: (Vide ADIN 2324)

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39. (Brasil, 2000, p. 24)

Dessas previsões legais da obrigatoriedade de emissão de relatórios e fiscalização, forçou que os órgãos públicos da esfera federal, estadual e municipal editassem normativas regulamentando, parametrizando os referidos documentos de controle.

Esta legislação abordou o tema equilíbrio da gestão fiscal, aumento da arrecadação com a cobrança efetiva dos tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Outro ponto foi instituir limites para despesa com pessoal e proibiu a realização de despesas sem que houvesse disponibilidade financeira para cobrir, trazendo também maior transparência aos resultados alcançados pela administração pública, pois exigiu a publicação de relatórios resumidos da execução orçamentária e da gestão fiscal, havendo com isso, monitoramento e controle, concomitante a isso, determinou o acompanhamento e a fiscalização das informações acima pelos Controles Externos e pelo Controle Interno de cada Poder.

1.4.6. Estatuto e Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM

O Conselho Superior do IFAM aprovou e foi referendado pelo Reitor *pro tempore* através da Portaria nº 373, de 31 de agosto de 2009 (Ifam, 2020) o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas com objetivo de estabelecer norma para o funcionamento da instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimento técnico e tecnológico com suas práticas pedagógicas e tendo como sede diversas cidades do Estado do Amazonas.

Este conjunto de normas estabeleceu regras gerais para o funcionamento administrativo do Colegiado, Reitoria, Campi e educacional do Reitor, Pró Reitor, Diretores, docentes, servidores e discentes entre outros assuntos correlatos.

O Regimento Interno disciplina as atividades comuns aos vários órgãos e serviços integrantes da estrutura organizacional do IFAM, tratando de forma mais minuciosa nos planos administrativos, didático-pedagógico e disciplinar complementando e normatizando as disposições estatutárias.

Através da Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 (Ifam, 2020), o Conselho Superior aprova o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, abordando, regulamentando diversas situações do cotidiano, discriminando direitos e obrigações que os docentes, servidores e discentes devem seguir.

Esse conjunto de regramento aborda o tema Controle Interno, conforme descrito no Art. 30 da Portaria nº 373, de 3108.2009:

Seção IV

Da Auditoria Interna

Art. 30 - A Auditoria Interna é órgão de controle interno, responsável por fortalecer, assessorar, acompanhar e avaliar os atos da gestão financeira, administrativa, contábil, patrimonial, de material e de pessoal, buscando verificar se os recursos da organização são utilizados de maneira eficiente e eficaz, bem como, verificar a efetividade do cumprimento da legislação pertinente. (Ifam, 2009, p. 10)

Também é feita previsão no Ar. 51 da Resolução nº 2, de 28.03.2011:

SEÇÃO III

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 51. A Unidade de Auditoria Federal de Controle Interno é o órgão de controle sistêmico, vinculado ao Conselho Superior do IFAM, por força dos termos do Decreto nº. 3.591, de 6 de setembro 2000 que compeli as entidades da Administração Pública Federal Indireta a organizar as suas respectivas Unidades de Auditoria Interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, sendo as mesmas sujeitas às orientações normativas e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal que visa precipuamente à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, buscando-se assim atingir as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas no Decreto supramencionado e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

Parágrafo Único. A Unidade de Auditoria Interna do IFAM obedecerá Regimento Interno próprio que será aprovado pelo Conselho Superior do IFAM. (Ifam, 2011, p. 11)

O Regimento Interno discrimina minuciosamente a competência da unidade de auditoria interna do IFAM quando estiver em efetivo exercício, essa previsão consta no Art. 53 da Resolução nº 2, de 28.03.2011:

Art. 53. Compete à Unidade de Auditoria Interna do IFAM:

- I - Prestar assessoramento técnico aos gestores e orientar os Órgãos e Unidades Administrativas da Instituição, buscando agregar valores à gestão, observados os Princípios e Normas de Controle Interno vigentes;
- II - Acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;
- III - Assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo e da realização das metas do Plano Plurianual, no âmbito da entidade, visando a comprovar o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- IV - Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de recursos humanos, de suprimento de bens e serviços e demais controles de gestão;
- V - Promover estudos periódicos das normas e orientação internas, com vistas a sua atualização e adequação à situação em vigor;
- VI - Examinar a prestação de contas anual e as tomadas de contas especiais da entidade, emitindo os respectivos pareceres quando a legislação assim exigir;
- VII - Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, contendo a programação dos trabalhos de auditoria interna do exercício seguinte, devendo ser encaminhado ao órgão de controle interno a que o IFAM esteja

jurisdicionado, até a data determinada pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal conforme determinado;

VIII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, contendo a descrição dos trabalhos de auditoria interna do exercício anterior, devendo ser encaminhado ao órgão de controle interno a que o IFAM esteja jurisdicionado, até a data determinada pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal conforme determinado;

IX - Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, de guarda e de conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais ela seja responsável;

X - Buscar condições para o exercício do controle sobre as ações da Entidade, quando couber, bem como a atualização dos mecanismos de controle em funcionamento no âmbito da organização;

XI - Verificar a fidelidade das informações e a regularidade das contas com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações;

XII - Elaborar relatórios, assinalando os pontos merecedores de reparo, para que os dirigentes tenham elementos necessários à tomada de decisões e correções;

XIII - Realizar trabalhos de auditoria de interesse do Conselho Superior do IFAM quando for requisitado;

XIV - Elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo a aprovação do Conselho Superior do IFAM.

As legislações prevêm como o setor de auditoria interna e/ou controladoria dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM devem desempenhar suas funções de controle, de modo, trazer a segurança administrativa aos

gestores, evitando prejuízo ao erário e fazendo cumprir o planejamento proposto.

1.4.7. Portaria nº 1.560 de 10 de Outubro de 2014 do IFAM

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM através da Portaria nº 1.560 – GR/IFAM, de 10/10/2014 (Anexo 3) cria a Coordenação de Governança e Controle Interno para promover os princípios do controle interno na Instituição.

Essa portaria visa estabelecer rotinas, ou seja, procedimentos internos, processos, fluxogramas, normativas para que o planejamento preestabelecido seja cumprido, conforme as diretrizes da Coordenação de Governança e Controle Interno:

Compete à Coordenação de Governança e Controle Interno do IFAM

Reitoria:

I - promover a implantação dos princípios do controle interno;

II – incentivar a obediência as leis, normas e princípios norteadores da Administração;

III – controlar o cumprimento das demandas oriundas do Tribunal de Contas das União- TCU, Controladoria Geral da União – CGU e da Auditoria Interna do IFAM direcionadas ao IFAM Reitoria;

IV – emitir relatórios com as atividades desenvolvidas na Coordenação para a Gabinete do IFAM Reitoria;

V – promover treinamento aos gestores e servidores;

VI – revisar o documentos de prestação de contas do IFAM Reitoria;

VII – emitir relatórios ao Gabinete do IFAM Reitoria;

Com a inserção no organograma do IFAM – Campus Humaitá da Coordenação de Governança e Controle Interno possibilita que a partir da homologação é possível que o controle interno faça estudos, de modo, a mapear as rotinas e sugerir a confecção de

normativas internas para tornar mais célere os atos administrativos e ampliar a proteção ao erário do campus, entre outros assuntos correlatos.

2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BREVE HISTÓRICO

2.1. Educação Profissional do País

No Brasil nos períodos do Império, República Velha e Estado Novo a educação profissional produziu marcos que contribuíram para desenvolvimento e aperfeiçoamento de legislações no contexto político educacional brasileiro, sendo indispensável para evolução das políticas públicas voltadas à educação profissional, vigentes hoje.

A educação para atingir o modelo de desenvolvimento que temos hoje, teve que abordar temas inatáveis, como enfatizado por Frigotto (1996, p. 135):

A educação no Brasil, particularmente nas décadas de 60 e 70, de prática social que se define pelo desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes concepções e valores articulados às necessidades e interesses das diferentes classes e grupos sociais, foi reduzida, pelo economicismo, a mero fator de produção – —capital humano. Asceticamente abstraída das relações de poder, passa a definir-se como uma técnica de preparar recursos humanos para o processo de produção. Essa concepção de educação como —fator econômico vai constituir-se numa espécie de fetiche, um poder em si que, uma vez adquirido, independentemente das relações de força e de classe, é capaz de operar o —milagre da equalização social, econômica e política entre indivíduos, grupos, classes e nações. (Frigotto, 1996, p. 135)

No momento histórico em que vivia o Brasil era necessário, naquele momento um modelo de desenvolvimento industrial que se voltava para a importação de tecnologias, preparar o substancial contingente de potenciais trabalhadores como forma de ter um mercado atrativo com boa mão-de-obra. Seguramente a exploração da força de trabalho veio como resultado desse número considerável de indivíduos dispostos a atuarem.

A educação profissional no Brasil, desde sua criação, em 1809, esteve ligada ao desenvolvimento das forças produtivas, fato que estabeleceu uma forte relação entre educação e trabalho. Essa relação pode ser compreendida em razão da necessidade de habilitar técnica, social e ideologicamente os diferentes grupos sociais para o trabalho, visando responder às necessidades de todo bem econômico aplicável à produção, ou seja, do capital (Frigotto, 1996).

A formação educacional de um povo está diretamente vinculada ao desenvolvimento da educação profissional, conforme afirma Gryzybowski (1996, p.26):

A educação é antes de mais nada, desenvolvimento de potencialidades e a apropriação de *saber social* (conjunto de conhecimentos e habilidades, atitudes e valores que são produzidos pelas classes, em uma situação histórica dada de relações para dar conta de seus interesses e necessidades). Trata-se de buscar, na educação, conhecimentos e habilidades que permitam uma melhor compreensão da realidade e envolva a capacidade de fazer valer os próprios interesses econômicos, políticos e culturais (Gryzybowski apud Frigotto, 1996, p. 26 - grifo do autor)

A relação entre educação e trabalho faz parte da história da humanidade. Os homens, ao contrário dos outros seres vivos, tecem relações sociais e com a natureza, para sua sobrevivência. Se considerarmos as relações que os homens construíram ao longo da história, é possível perceber que o trabalho está nas entrelinhas de todo este processo. O trabalho pode ser considerado uma categoria fundante da humanidade, incorporando todos os elementos que movem as relações humanas: linguagem, cultura, política, educação, ciência e técnica.

As diferentes concepções da natureza do trabalho na economia, na força social de produção de bens e serviços, nas categorias socioprofissionais, que originam as práticas coletivas edeterminam as relações entre os diferentes grupos, locação dos postos de trabalho.

Eventos históricos aconteceram parametrizando a educação profissional no país, no ano de 1809, um decreto do Príncipe Regente, futuro D. João VI, criou o Colégio das Fábricas, tendo como objetivo principal preparar mão de obra para as fábricas.

No início do século XX o ensino profissional, continuou mantendo o traço assistencial, voltado para os menos favorecidos socialmente, sendo atribuído ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio ditar suas diretrizes, políticas de ensino. Com a outorga da Constituição em 1937, prevê que as escolas vocacionais e pre-vocacionais é um “dever do Estado”, na sequência foram editados Leis Orgânicas do Ensino (Decreto-Lei), possibilitando a criação do Sistema S.

O Sistema S é formado por organizações criadas pelos setores produtivos (indústria, comércio, agricultura, transportes, cooperativas e micro e pequenas empresas) com a finalidade de promover a educação profissional, a prestação de serviços às empresas do setor e promover o bem-estar social de seus trabalhadores. São mantidos com recursos compulsórios de impostos sobre a folha de pagamento das empresas. Sendo o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio), SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) responsáveis pela educação profissional dos trabalhadores do setor da indústria, comércio e serviços, trabalhadores rurais e transportes. O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e o SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo) promovem programas de apoio ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas e o aprimoramento e desenvolvimento das cooperativas e capacitação profissional dos cooperados para exercerem

funções técnicas e administrativas. O SESC (Serviço Social do Comércio), SEST (Serviço Social de Transporte) e o SESI (Serviço Social da Indústria) são as entidades responsáveis por prestar serviço social aos trabalhadores do comércio e serviços, transportes e indústria.

O ensino profissional do Brasil foi sofrendo ajustes no decorrer de sua evolução com o intuito atender às demandas do mundo do trabalho e das relações sociais.

2.2. Breve Histórico do Ensino Federal

No ano de 1909 teve início da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no governo do então Presidente da República, Nilo Peçanha, que criou 19 escolas de Aprendizes e Artífices que, mais tarde, deram origem aos Centros Federais de Educação Profissional e Tecnológica (CEFETs). (Brasil, 2019)

Através da Revolução de 1930, acontecimento histórico no período republicano brasileiro que pôs fim a chamada República Velha, ou seja, fim das articulações políticas entre as oligarquias regionais do Brasil que sobrepujam os interesses particulares aos interesses do Estado e da Nação como um todo. Desse modo, abriu espaço para o processo de industrialização e urbanização, passando o Estado a oferecer serviços educacionais em grande escala. (Saviani, 2010)

Essa consciência industrial que tomou conta do país, resultou vários elementos ideológicos, sendo o consenso em torno das relações de trabalho e a destruição da memória social operária pela repressão e pela negação dos conflitos entre patrões e empregados.

Na década de 40 é marcado pelo espaço institucional que a formação profissional conseguiu entre o Estado e as instituições na sociedade brasileira, consolidado através da edição do Decreto-Lei nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942 que estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial, ficando evidente que o ensino será constituído, conforme previsto no Art. 1º:

Art. 1º A rede federal de estabelecimentos de ensino industrial será constituída de:

- a) escolas técnicas;
- b) escolas industriais;
- c) escolas artesanais;
- d) escolas de aprendizagem. (Brasil, 1942, p. 01)

Neste mesmo decreto-lei, institui as Escolas Técnicas Federais em diversas regiões do Brasil com objetivo ampliar a formação profissional do país, conforme:

Art. 8 Ficam ainda instituídas as seguintes escolas técnicas federais:

I. Escola Técnica de Manaus, com sede na capital do Estado do Amazonas.

II. Escola Técnica de São Luiz, com sede na capital do Estado do Maranhão.

III. Escola Técnica do Recife, com sede na capital do Estado de Pernambuco.

IV. Escola Técnica de Salvador, com sede na capital do Estado da Baía.

V. Escola Técnica de Vitória, com sede na capital do Estado de Espírito Santo.

VI. Escola Técnica de Niterói, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro.

VII. Escola Técnica de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo.

VIII. Escola Técnica de Curitiba, com sede na capital do Estado do Paraná.

IX. Escola Técnica de Pelotas, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

X. Escola Técnica de Belo Horizonte, com sede na capital do Estado de Minas Gerais.

XI. Escola Técnica de Goiânia, com sede na capital do Estado de Goiaz.

(Brasil, 1972, p. 03) (grifo nosso)

No entanto, a história da educação brasileira é marcada por lutas educacionais democráticas, como a defesa da escola pública para todos, inclusão de conteúdos de cultura geral e de ciência nos currículos dos cursos de educação profissional, bem como a equivalência da educação profissional aos cursos da educação escolar geral.

Com o novo cenário produtivo e econômico que o Brasil estava vivendo, na década de 1980, com as novas tecnologias, agregadas à produção e à prestação de serviços, com isso, as instituições de educação profissional buscaram diversificar os cursos para elevar os níveis da qualidade da oferta. (Brasil, 2019)

A Rede Federal com a cobertura no território nacional, tendo como missão de qualificar profissionais para diversos setores da economia brasileira, desse modo, em 29 de dezembro de 2008, os 31 Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), 75 Unidades Descentralizadas de Ensino (UNEDs), 39 Escolas Agrotécnicas, 7 Escolas Técnicas Federais e 8 Escolas vinculadas as Universidades deixaram de existir, com objetivo formar os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. (Brasil, 2019).

2.2. Breve Histórico do Instituto Federal no Estado Amazonas

O ensino técnico no Amazonas instituído através do Dcreto-Lei nº 4.127 de 25 de fevereiro de 1942 revelou uma importante relação entre os cursos de formação profissional de nível técnico oferecidos pela instituição nas décadas de 1960, 1970, 1980 e o desenvolvimento da Zona Franca de Manaus. A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica segue a seguinte linha temporal:

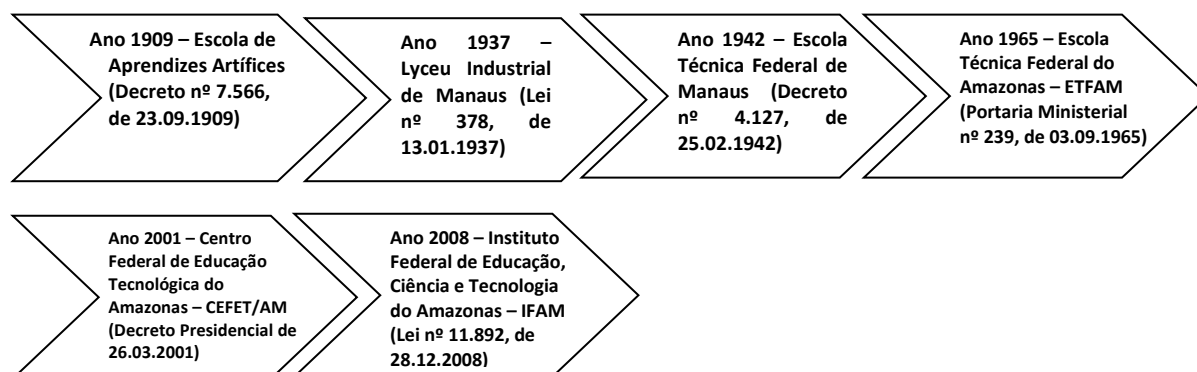


Figura 01 – Linha temporal da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica da qual o IFAM faz parte
Fonte: Elaborado pela pesquisadora

A Instituição Federal de Ensino teve uma fase, que Mello (2009, p. 45), diz:

[...] a Escola passou a denominar-se Escola Técnica Federal do Amazonas, uma autarquia, com a finalidade de ministrar ensino de 2º Grau. Nesse ano não foram oferecidas vagas para os Cursos de Aprendizagem Industrial. Em 1966 foram oferecidas as seguintes vagas: Ginásio Industrial (400); Edificações (105); Estradas (105); Eletrotécnica (105). Além das vagas, foram oferecidas ainda 85 vagas para os Cursos Intensivos de Preparação da mão de obra para a indústria. (Mello, 2009, p. 45)

A esfera Federal do Estado do Amazonas promoveu a Educação Profissional como política pública decorrente de uma lógica da ocupação, de combate à ociosidade de jovens das camadas sociais de base, num contexto de um projeto de nação em desenvolvimento, na perspectiva da subalternidade, segundo a qual as condições estabelecidas para oferta de ensino eram consideradas como privilégio, que permitia a escolarização e a aprendizagem de uma profissão como saída da pobreza e de outros problemas sociais.

Nesse contexto, nas décadas de 1940 a 1960 o ensino profissional traspassou por várias alterações em sua estrutura para atender a demanda do mercado capitalista que beneficiava somente as classes mais favorecidas, enquanto que as camadas populares trabalhavam para sustentar essa economia. As desigualdades estavam expostas, mas as políticas voltadas para o ensino profissional tentavam atenuar essas diferenças proporcionando uma educação para todos.

O Instituto Federal do Amazonas trouxe mudanças curriculares de ensino, de modo que a relação entre as empresas que estavam se instalando necessitavam de profissionais

qualificados, o que a partir de então ocorre no nível Básico, em que a formação oferecida independe de escolaridade anterior, os cursos não eram sujeitos à regulamentação do currículo e poderiam ser realizados no próprio ambiente fabril ou mesmo nas dependências do Instituição de Ensino. Todos os cursos oferecidos tinham certificação de qualificação profissional.

2.3. Breve Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM

No ano de 2008, através da Lei Federal nº 11.892 é instituído a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Os Institutos surgiram com uma proposta de expansão do ensino técnico e tecnológico, uma vez que promovem o ensino nos níveis básico, técnico e tecnológico, incluindo programas de formação e qualificação de trabalhadores, licenciaturas e cursos de pós-graduação lato e stricto sensu.

Com essa lei federal são criados 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dentre eles, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM). (Brasil, 2019)

O Estado do Amazonas, no ano de 2008 contava com três instituições federais que proporcionavam aos jovens o Ensino Profissional, sendo: o Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas (CEFET-AM), que contava com duas Unidades de Ensino Descentralizadas uma no Distrito Industrial de Manaus e outra no Município de Coari; a Escola Agrotécnica Federal de Manaus e a Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira que passaram a compor o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM). (Brasil, 2019)

O IFAM conta com 15 Campi, sendo três em Manaus (Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste), Coari, Lábrea, Maués, Manacapuru, Parintins,

Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Humaitá, Eirunepé, Itacoatiara e Tefé proporcionando Educação Profissional com cursos da Educação Básica até o Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu. (Mello, 2009)

Atualmente, o IFAM está estabelecido em 23 municípios, sendo três deles, polos de Educação a Distância em Roraima. No primeiro semestre de 2018, a Instituição já soma 25.768 matrículas, segundo a Plataforma Nilo Peçanha, distribuídos em 162 cursos técnicos presenciais, 68 cursos em EAD, 15 tecnólogos, 7 Licenciaturas, 5 Bacharelados, 2 especializações Lata Sensu e 3 Mestrados Profissionais. (Mello, 2009).

O modelo de estrutura *multicampi* e funções diferenciadas dos Institutos Federais como instituição de ensino, de acordo com a Lei Federal nº 11.892/2008, exige a adoção do planejamento estratégico e de novos procedimentos de gestão, desta forma, o planejamento como instrumento de desenvolvimento institucional recomenda a prática da cultura de avaliação do processo e busca por resultados sociais efetivos e eficazes.

A Diretoria de Planejamento e Gestão do IFAM com objetivo de nortear os gestores, servidores docentes e técnicos-administrativos das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a comunidade quanto aos procedimentos adotados para a construção participativa do Planejamento, de modo, através de procedimentos, diretrizes alcançar melhor eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na execução dos programas, projetos e atividades da instituição.

A Portaria nº 373, de 31 de agosto de 2009, aprova o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, publicada no Diário Oficial da União em 01/09/2009 (nº 167, Seção 1, pág. 29), normatizando a estrutura administrativa do IFAM.

Na portaria supracitada na Seção IV, em seu artigo 30, temos:

Seção IV

Da Auditoria Interna

Art. 30 - A Auditoria Interna é órgão de controle interno, responsável por fortalecer, assessorar, acompanhar e avaliar os atos da gestão financeira, administrativa, contábil, patrimonial, de material e de pessoal, buscando verificar se os recursos da organização são utilizados de maneira eficiente e eficaz, bem como, verificar a efetividade do cumprimento da legislação pertinente. (Brasil, 2009, p. 10)

Quanto mais eficiente a gestão do IFAM, maior a capacidade de gerir os recursos com eficiência gerencial, buscando nortear o desenvolvimento do IFAM por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional e Planejamento Estratégico, mapeando, especificando, padronizando os processos administrativos com enfoque nos controles internos, a gestão de riscos institucional e a estrutura integrada.

3. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO DA PESQUISA

3.1. Breve Histórico do Município Humaitá – Estado do Amazonas

O Brasil detém parte da floresta mais conhecida no mundo, a Amazônia, encontra-se situada ao norte da América do Sul, atinge parte do território de 09 (nove) países, como Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname, Venezuela. No território brasileiro os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Roraima, correspondendo 61% do território no Brasil. (Embrapa, 2021).

A população da Amazônia tem a sua formação em diversos povos como: indígenas, pescadores, cablocos, camponeses, ribeirinhos, quilombolas, assentados, pequenos agricultores, imigrantes, entre outros com imensa miscigenação.

A cidade de Humaitá do Estado Amazonas está localizada na Mesorregião do Sul Amazonense da Microrregião do Madeira, localizada à margem direita do Rio Madeira, com população estimada em 2020 de aproximadamente 56.144 pessoas (Ibge, 2021a), conhecida também como a “A princesa do Madeira”, título esse que advém do período áureo da borracha, década de 1890, com a alta demanda de mão de obra para exploração do extrativismo vegetal, com essa prosperidade atraiu imigrantes de diversas partes do país, dentre eles os nordestinos.

O topônimo Humaitá é de origem indígena e seu significado é: “Hu” = negro, “ma” = agora e “ita” = pedra, a pedra agora é negra (Ibge, 2021b). O Ibge complementa com os seguintes dados:

Os primeiros habitantes do lugar foram os índios que viviam em economia de subsistência. As principais etnias viviam às margens do Rio Maici (Torá) Rio Marmelo (Tenharim) e Rio Madeira (Parintintin, Pama, Arara e Mura).

O comerciante José Francisco Monteiro foi um dos primeiros colonizadores que em busca de riquezas, se interessou em ficar definitivamente na região.

Ele chegou em 15 de maio de 1869 e instalou-se num lugar chamado Pasto Grande onde era a Sede da Freguesia de São Francisco, no Rio Preto, próximo à atual cidade.

Devido a ataques constantes dos índios, em 1888, a sede da Freguesia foi transferida para o lugar onde hoje está a cidade de Humaitá, com o nome Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Beem de Humaitá. (Ibge, 2021, n.p.)

Humaitá foi fundada em 15 de maio de 1869, as margens do Rio Madeira, distante da Capital do Estado do Amazonas, Manaus, aproximadamente 696 km. O município é cortado pela rodovia transversal do Brasil a BR 230, mais conhecida como Transamazônica e a BR 319 que tem o nome oficial Rodovia Álvaro Maia, porém é conhecida como Rodovia Manaus – Porto Velho, sendo que, somente trecho de 180 km que tem pavimento asfáltico, que interliga as cidades de Humaitá – AM até Porto Velho - RO

Geograficamente a cidade de Humaitá é assinalada pela dinâmica social econômica de fronteira, ou seja, a população que reside no interior do município está distribuída em pequenas comunidades, que agrupam em nas áreas firmes (estradas) e nas várzeas (margem do rio) do Rio Madeira. Essa comunicação para distribuição de insumos, atendimento médico ocorre po via fluvial. (Almeida, 2005)

Nessa região a economia tem destaque no cultivo de arroz, feijão, milho, mandioca, banana, cucuaçu e hortaliças, a pecuária de bovinos, piscicultura, pesca artesanal, artesanato, beneficiamento da castanha, a extração do ouro e madeira.

A classificação climática de Köppen descreve a região amazônica do Grupo A – Tropical, sendo que este grupo apresenta no decorrer do ano, média de temperatura de 18° C ou superior, aliado a uma precipitação significativa, e Clima de moção (Am) caracterizado por apresentar apresenta um mês mais seco (ocorrendo após o solstício de inverno) com

precipitação menor que 60 mm, mas equivalente a mais de 4% da precipitação anual total. (Wikipedia, 2021)

A história do município tem influência ribeirinha, onde atualmente está localizada, Igreja Católica, praça, Câmara dos Vederadores, prédio da biblioteca entre outros espaços. Nessa região, anualmente é realizada a Festa da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

O processo educacional nas séries iniciais do município de Humaitá – AM está na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED, esta por sua vez tem a função de fornecer as escolas recursos financeiros necessários para mantê-las ativas, com o dever de executar políticas e programas educacionais que possam contribuir para o progresso da educação no município. Aproximadamente são 70 escolas municipais distribuídas na área urbana com 13 (treze) unidades e 57 (cinquenta e sete) na área rural.

Outras instituições dos outros níveis educacionais como Secretaria Estadual de Educação do Amazonas – SEDUC – AM, o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas, o Núcleo de Ensino de Humaitá, da Universidade Estadual do Amazonas – UEA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e escolas e universidades privadas.

3.2. Breve Histórico Campus Humaitá – IFAM

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM – Campus Humaitá, iniciou suas atividades no município no ano de 2013, é um espaço destinado ao ensino em Educação Profissional com cursos da Educação Básica até o Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu.

A Direção Geral é eleita através de votação direta pelos servidores, professores e alunos, por um período de 04 anos, é um órgão executivo que representa a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, cabendo-lhe a

administração, a coordenação e a supervisão de todas atividades do campus. Para exercício de suas atividades a Direção Geral conta com a Coordenação de Governança e Controle Interno; Comissão Interna de Supervisão – CIS/Comissão Permanente de Pessoal de Docente; Chefia de Gabinete; Setor de Conformidade e Gestão; Ouvidoria; Coordenação Gestão de Tecnologia da Informação; Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão; [...]; Departamento de Administração e Planejamento; [...]

O Departamento de Administração e Planejamento é de livre nomeação da Direção Geral, sendo responsável por planejar, definir, acompanhar e avaliar as política e ações para o desenvolvimento das atividades de gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial do campus. Para o andamento destas atividades o Departamento promove desenvolvimento de um modelo de gestão de planejamento e controle orçamentário, bem como, aprimoramento das atividades de gestão administrativa. Para exercício de suas atividades o Departamento de Administração e Planejamento dispõe de diversos setores e coordenações conforme organograma (figura 02).

A Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão é de livre nomeação da Direção Geral, sendo responsável por planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades de pesquisa e ensino em Educação Profissional com cursos da Educação Básica até o Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu do instituto.

No campus de Humaitá foi desenvolvida a pesquisa qualitativa, com a aplicação do questionário para os servidores que trabalham diretamente com a gestão administrativa, na parte de orçamento, aquisições, fluxo de procesos nos setores, entre outros trâmites. Não fazem parte da pesquisa os profissionais que trabalham exclusivamente com a parte pedagógica. Sendo assim, a pesquisa abrangeu servidores da Direção Geral, Coordenação de Governança e Controle Interno, Departamento de Administração e Planejamento e

Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, entre os dias 05 de novembro de 2019 até 10 de fevereiro de 2020.

4. METODOLOGIA

4.1. Design da Pesquisa

Trata-se de uma pesquisa aplicada, de estudo descritivo, sendo que nesse estudo pretender descrever fatos e fenômenos de determinada realidade, (Triviños, 1987), com a abordagem qualitativa a respeito de como o Sistema de Controle Interno é utilizado como ferramenta de gestão sobre os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, com o propósito de suprir a gestão na obtenção de informações gerenciais seguras úteis para a tomada de decisão, no Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Amazonas, Campus Humaitá.

O tipo de pesquisa a ser utilizado depende da abordagem, da natureza, dos objetivos e procedimentos que pretende ser feito no objeto. Esse trabalho irá fazer uma abordagem na pesquisa qualitativa descritiva.

A abordagem qualitativa também é guiada por áreas significativas ou tópicos de pesquisa, sendo que a clareza das questões e hipóteses de pesquisa precedem a coleta e análise de dados, sendo que a ação investigativa é guiada para ambas as direções: entre os fatos e sua interpretação. (Sampieri, 2014).

A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. (Gerhardt, 2009).

A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Aplicada inicialmente em estudos de Antropologia e Sociologia, como contraponto à pesquisa quantitativa dominante, tem alargado seu campo de atuação a áreas como a Psicologia e a

Educação. A pesquisa qualitativa é criticada por seu empirismo, pela subjetividade e pelo envolvimento emocional do pesquisador (Minayo, 2001 Apud Gerhardt e Silveira 2009, p. 32).

A pesquisa qualitativa é voltada para aspectos da realidade que não podem ser quantificados e, o pesquisador exerce a função de sujeito e objeto de sua pesquisa, sendo seu conhecimento parcial e limitado, (Gerhardt, 2009).

De acordo com a coleta de dados o pesquisador refina as informações sendo que as hipóteses podem ser modificadas com base no raciocínio do investigador e as circunstâncias. (Sampieri, 2014).

O pesquisador na pesquisa qualitativa deve observar o limite tênue e riscos que está sujeito, ou seja, o possível envolvimento do pesquisador no objeto pesquisado e/ou nos sujeitos pesquisados, entre outros. (Gerhardt, 2009).

A abordagem qualitativa avalia o desenvolvimento natural dos eventos, ou seja, não há manipulação ou estimulação da realidade (Corbetta, 2003, apud Campieri, 2014).

A problemática que a pesquisa qualitativa pretende evidenciar se há falta rotinas internas e procedimentos de controle que tenham como objetivo, a finalidade de assegurar a observância à legislação e às normas disciplinadas pelas organizações públicas, podendo gerar com isso, procedimentos que infrinja leis, resoluções, normativas, com isso, dificultando a tomada de decisões dos gestores e podendo gerar prejuízo ao erário e se controle interno emite normativas, disciplinando os processos administrativos.

4.2. Enfoque

No Campus Humaitá do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Amazonas – IFAM no Organograma tem a estrutura organizacional, conforme o artigo 148 da Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 que aprova o Regimento Interno do Instituto Federal de

Ciências e Tecnologia do Amazonas, sendo dividido em Direção Geral; Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão. Sendo de competência do Diretor Geral acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do campus, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos, apresentando à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação da receita e despesa prevista para o ano subsequente e concomitantemente apresentar anualmente, relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.

A Coordenação de Governança e Controle Interno hierarquicamente está subordinado à Direção Geral, conforme figura 02.



Campus Humaitá
Organograma

Resumo – CD/FCC/FG/OS	
Tipo	Quantidade
CD 02	01
CD 04	02
FG 01	03
FG 02	06
FCC	09
OS/NR	22

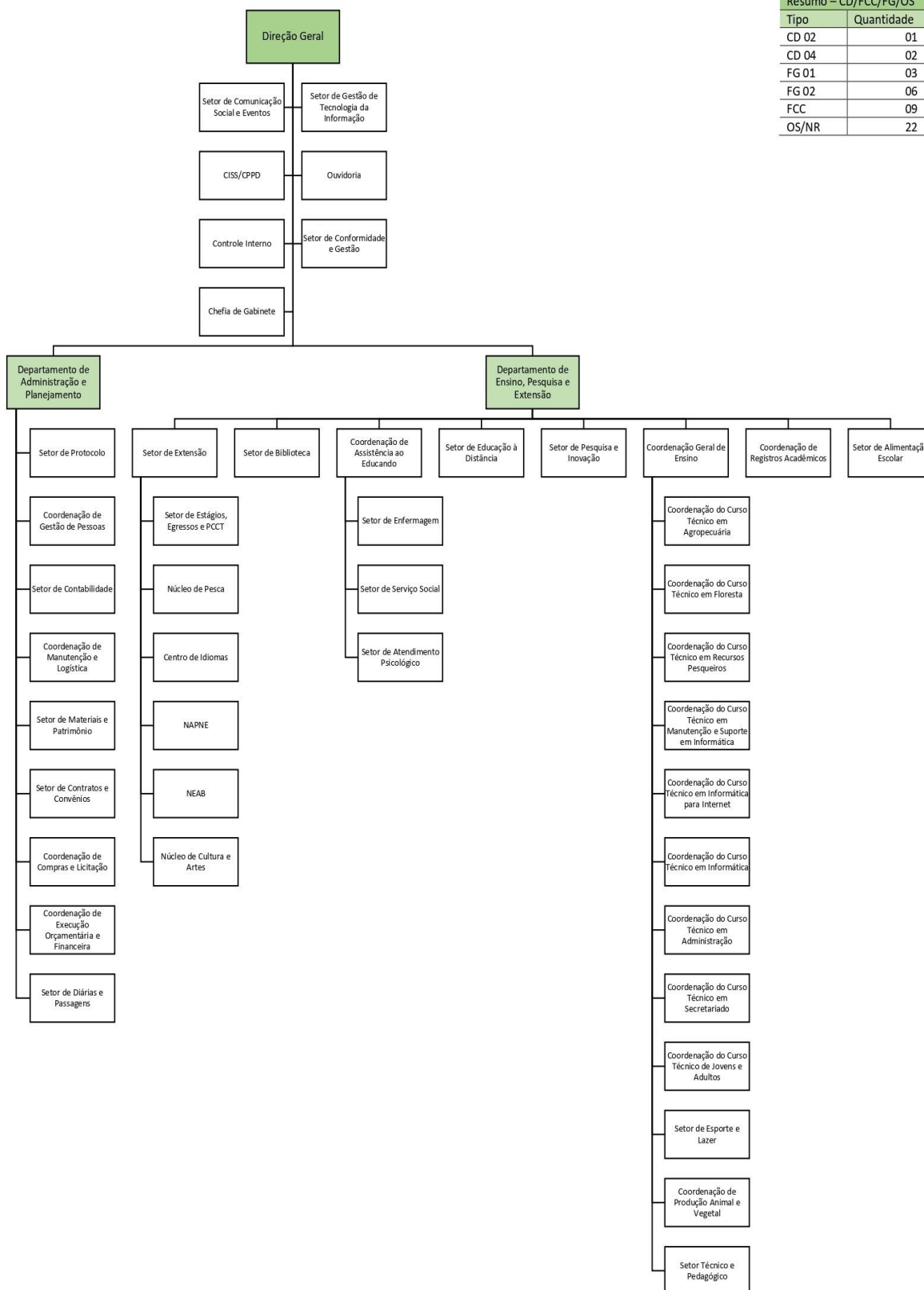


Figura 02 – Organograma Campus Humaitá – Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Amazonas

Fonte: Direção Geral – Campus Humaitá

O controle está interligado à idéia de poder, estruturalmente quem está no topo da hierarquia é quem detém maior influência na governança, gestão de um setor, órgão, instituição, etc. De acordo Medauar (2012, p. 20), o termo controle se reveste de várias acepções, conforme os seguintes termos:

1ª Acepção: dominação (a que se associam as ideias de subordinação, centralização, monopolização). Ex.: Controlar um partido político, um banco, uma sociedade anônima; controlar um país do ponto de vista militar ou econômico; controle de si mesmo. É o sentido mais forte do termo, originando, como corrupção, às ideias de força e mesmo abuso.

2ª Acepção: direção (comando, gestão); significa ter a direção efetiva; exercer influência determinante; ser o senhor numa situação; contém o sentido de comando efetivo para fins conscientes e de limite mínimo que se deve alcançar. Ex.: controlar a produção.

3ª Acepção: limitação (ideia de regulamentação, proibição); traz subjacente o aspecto negativo, restritivo ou inibidor; ressalta um limite máximo que não se deve ultrapassar. Ex.: controlar as importações, o câmbio, o comércio exterior; controlar pela oposição de um veto, de uma interdição.

4ª Acepção: vigilância ou fiscalização (ideia de supervisão, inspeção, censura). Contém o sentido de continuidade. Ex.: controlar as finanças; controlar a gestão de um gerente.

5.a Acepção: verificação (exame, constatação); não evoca por si a mesma ideia de continuidade, como o controle no sentido de fiscalização; implica, antes, o exame de um ou de aspectos precisos. Ex.: controlar um orçamento; o controle realizado pelo controlador de trens. Implica ideia de finalidade: controla-se para descobrir o verdadeiro (verum).

6ª Acepção: registro (identificação, equivalência, autenticação); significa inscrever em duplo registro. É o sentido originário do termo controle e designa a mais fraca intensidade do ato de controle.

A finalidade do controle é assegurar que administração atue em consonância aos princípios impostos nas legislações vigentes, evitando excessos, julgamentos e ações errôneas. O Controle Interno da Administração Pública, concebido como o poder-dever que tem de avaliar, rever, retificar, anular e revogar seus próprios atos, através do princípio da autotutela, com isso, objetiva identificar a importância de utilizar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Humaitá, Estado Amazonas, o Sistema de Controle Interno como ferramenta de gestão sobre os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, com o propósito de suprir a gestão na obtenção de informações gerenciais seguras úteis aos gestores para a tomada de decisão

O controle não está dissociado das acepções apresentadas pois, no sistema de controle é uma junção de forma a consolidar cada qual com sua diretriz específica. Desse modo, a pesquisa diagnosticará, se há acatamento por parte dos gestores da IFAM, Campus Humaitá nas orientações exaradas pelo Controle Interno do campus.

O foco desta pesquisa qualitativa é identificar se no campus Humaitá do IFAM dispõe de controles e se os aplica, conforme previsto na Constituição do Brasil, Leis, Normativas entre outros instrumentos de rotinas internas, haja vista, sua autonomia financeira e orçamentária.

Caso seja evidenciado lacunas ocasionadas por falta de normativas de controle, será recomendado na fase conclusiva do trabalho, minutas de normativas que direcione a melhor governança do sistema de Controle Interno do IFAM – Campus Humaitá e temas de outras possíveis normativas, com base nesta pesquisa, de modo, melhor gerir o controle interno no campus.

Os temas abordados no questionário são as generalidades do sistema de controle interno do IFAM; os ambientes; as atividades; recursos humanos e conhecimentos técnicos do controle interno e dos servidores que trabalham diretamente com a gestão administrativa para identificar o conhecimento dos servidores, se passam por treinamento acerca das normas a serem seguidas no Controle Interno e se elaboram normativas descrevendo o fluxo dos processos internos.

4.3. Tipo de Investigação

De acordo com Sampieri (2014, p. 39), temos:

Quanto mais precisas forem as perguntas, mais fáceis serão respondidas e isso deve ser levado em consideração especialmente os alunos que são novos na pesquisa. Claro, existem estudos macro em que investigue muitas dimensões de um problema e inicialmente coloque mais questões gerais. No entanto, quase todos os estudos abordam questões mais específicas e limitadas. (Sampieri, 2014, p. 39)

As pesquisas serão realizadas com a aplicação de questionário com perguntas fechadas de múltiplas escolhas e abertas com o objetivo de mapear o processo de Sistema de Controle Interno nos departamentos do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Amazonas, Campus Humaitá, sendo respondido pela equipe de gestão da instituição.

Desse modo, é necessário que o estudo trace os parâmetros para o desenvolvimento da pesquisa, Sampieri (2014), aborda essa temática, adotando a sugestão de Morse (2010) e Rojas (2001):

... é necessário estabelecer os limites estudo temporal e espacial (tempo e lugar) e traçar um perfil das unidades ou casos que vão analisar (pessoas, processos, casas, escolas, animais, fenômenos, acontecimentos, etc.), perfil que, embora seja provisório, é muito útil para definir o tipo de

pesquisa a ser realizada.

Obviamente, é muito difícil incluir todos esses aspectos nas questões de pesquisa. Mas é possível fazer uma ou mais perguntas e acompanhá-las com uma breve explicação da época, o local e as unidades de observação do estudo.

Como no caso dos objetivos, as questões podem ser modificadas durante a investigação originais ou novos adicionados; e, como pode ser deduzido do anterior, a maioria dos estudos faz mais de uma pergunta, visto que dessa forma vários aspectos do problema a ser investigado são cobertos.

(Morse (2010) e Rojas (2001), Apud Sampieri, 2014, p. 39)

4.4. População e Amostra

No entendimento de Vergara (1998, p.48), população (ou universo) "não o número de habitantes de um local, como é largamente conhecido o termo, mas um conjunto de elementos (empresa, produtos, pessoas, por exemplo) que possuem as características que serão objeto de estudo".

Em estatística a população é o conjunto de todos os elementos ou resultados sob investigação. Este conceito se contrapõe ao de amostra que é uma parte (subconjunto) da população.

Considerando os objetivos dispostos neste estudo, o universo da pesquisa compreende servidores dos departamentos do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Amazonas, Campus Humaitá que abrange a Direção Geral, Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Departamento de Administração e Planejamento, por ser uma instituição de ensino, existem professores, coordenadores pedagógicos, administrativo, serviços gerais. Desse modo, a população da pesquisa qualitativa será desenvolvida somente aos profissionais que se dispuserem a responder que estão diretamente ligados com a gestão

administrativa.

A definição de amostragem é bem-conceituado por Campoy “El muestreo es una técnica que se utiliza para seleccionar una muestra representativa de la población objeto de estudio. Su función básica es determinar qué parte de una realidade em estudio (poblacion o universo) debe examinarse com la finalidad de hacer inferencias (generalizaciones) sobre dicha población”. (Campoy 2015 apud Araújo, 2019, p. 59).

A amostra ou população amostral é constituída em parte do universo, que por sua vez, é escolhida segundo algum tipo de critério. Conforme Barbetta (2011, p. 43), pode ser aleatória (simples, sistemática, estratificada, de conglomerados) e não aleatória (por cotas, por julgamento, estudos comparativos).

Na amostra desta pesquisa, em virtude do problema e objetivos propostos no estudo, e corroborando a afirmativa de Oliveira (2004, p. 122) pode ser caracterizada como não paramétrica, já que não foi necessária a utilização, para sua determinação, de testes estatísticos, de modo que, por ser grupo visivelmente definido, constitui-se como amostra por conveniência.

Com o objetivo apresentar uma confiabilidade na pesquisa, haja vista da inexistência de cálculos estatísticos para definição de amostra da presente pesquisa, utiliza-se de modo estatístico para definir o tamanho da amostra.

O cálculo do tamanho mínimo da amostra, conforme Barbetta (2011, p. 58), é obtido pela utilização das seguintes variáveis:

N = tamanho (número de elementos) da população;

n = tamanho (número de elementos) da amostra;

n_0 = uma primeira aproximação para o tamanho da amostra;

E_0 = erro amostral tolerável.

$$n_0 = \frac{1}{E_0^2}$$

Do universo disponível para pesquisa está distribuída em 04 profissionais na Direção Geral; 08 profissionais no Departamento Administração e Planejamento e 16 profissionais no Departamento de Ensino pesquisa e Extensão, totalizando 28 profissionais aptos para responder o questionário.

Para Barbetta (2011) determinar o tamanho da amostra, o pesquisador necessita especificar um erro amostrável tolerável, ou seja, quanto ele admite errar na avaliação dos parâmetros de interesse. Assim, fixa-se como aceitação de um erro amostral de 11% (onze por cento).

$$n_0 = \frac{1}{E_0^2} \rightarrow n_0 = \frac{1}{(0,11^2)} \rightarrow n_0 = \frac{1}{0,0121} \rightarrow n_0 = 82,64$$

$$n = \frac{(N \times n_0)}{(N + n_0)} \rightarrow n = \frac{(28 \times 82,64)}{(28 + 82,64)} \rightarrow n = 20,91 \text{ entrevistados}$$

Considerando esse número como escopo mínimo de retorno das observações propostas, o instrumento de coleta de dados (questionário) foi enviado para os profissionais que trabalham nos departamentos do IFAM, campus Humaitá que totalizam 28 possíveis entrevistas. Levando-se em conta a população objeto da pesquisa, é necessário um retorno aproximado de 75% (setenta e cinco por cento), o que de fato foi efetivamente alcançado, eis que houve retorno de 21 questionários.

4.3. Coleta dos Dados em Campo

Vale ressaltar que este estudo se utiliza das pesquisas bibliográficas, documental e de

campo. A pesquisa de campo realizada utiliza como instrumentos questionário estruturado, conforme APÊNDICE 1.

O questionário é utilizado para coleta de dados, estruturado de forma ordenada de perguntas, desse modo, Vergara (1998, p. 52) informa que no questionário fechado/estruturado o respondente faz escolhas, ou pondera, diante de alternativas apresentadas.

No corpo do questionário existe uma nota explicativa, esclarecendo a natureza da pesquisa, bem como ressaltando o valor da contribuição, ressaltando que os pesquisados não serão identificados na pesquisa, mantendo os respectivos anonimatos.

O envio do questionário ocorreu por meio de e-mail endereçado aos servidores aptos para responderem o questionário do campus Humaitá – IFAM.

Após respondido o questionário e feita a devolutiva do mesmo, foram catalogados conforme estruturado no APÊNDICE 2,

4.4. Tratamento dos Dados

Conforme Vergara (1998, p. 57), “os objetivos são alcançados com a coleta, o tratamento e, posteriormente, com a interpretação dos dados”. Com o objetivo de atingir o objetivo geral do estudo, são utilizadas técnicas de ordem quantitativa, com o emprego de procedimentos estatísticos.

Com a realização da pesquisa entre os dias 05 de novembro de 2019 até 10 de fevereiro de 2020 na Direção Geral, Coordenação de Governança e Controle Interno, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, de posse dessas informações foi feito o devido tabulamento das informações para buscar as respostas dos questionamentos feito nos objetivos.

4.5. Limitações do Método e das Técnicas

Como afirma Vergara (1998, p. 59), "todo método de pesquisa tem possibilidades e limitações". Com efeito, levando-se em consideração a metodologia de pesquisa utilizada neste estudo, convém destacar a ocorrência de limitações.

Sendo assim Barbetta afirma (2011, p. 61), erros nos levantamentos por amostragem, ou seja, "o erro amostral tolerável definido como a *diferença* entre uma estatística (a ser calculada com a base numa amostra de n elementos) e o verdadeiro valor do *parâmetro* (característica de uma população de N elementos) parte do princípio de que as n observações da amostra são obtidas sem erros", nesse propósito, o cálculo do erro fixado na pesquisa é um fator limitante.

4.5.1. Falta de Resposta

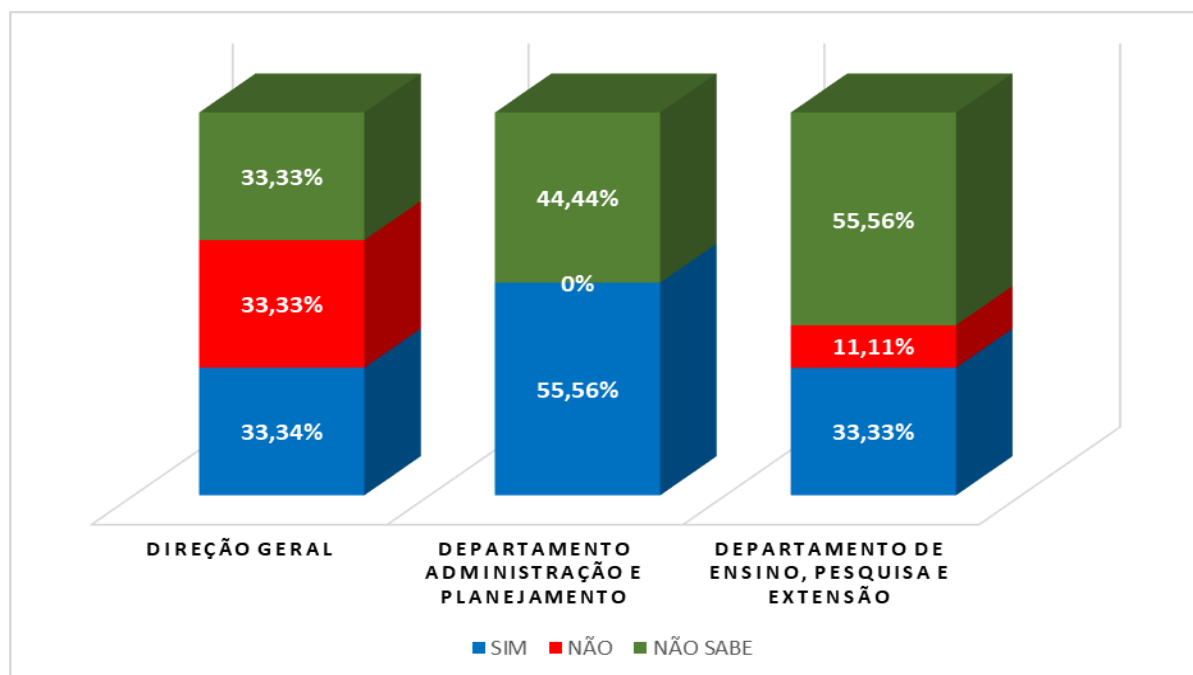
Na aplicação do questionário é natural não obter respostas de alguns integrantes selecionada para responder a pesquisa. Diversas situações podem ser as motivações para isto, falta de tempo, receio de divulgação de dados (embora consignado o sigilo no texto de apresentação), dentre outros. A assertiva é confirmada, já que foi enviado o questionário aos 28 (vinte e oito) servidores do campus Humaitá - IFAM, com retorno efetivo de 21 (vinte e um) questionários até a data utilizada para o "corte" da pesquisa. No entanto, como destacado, foi obtido o retorno mínimo proposto, o que estatisticamente garante a validação da pesquisa.

5. DETALHAMENTO DA PESQUISA E ANÁLISE

Com a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), através da Lei Federal nº 11.892/2008 e Portaria nº 373, de 31 de agosto de 2009, aprova o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, que normatiza a estrutura administrativa do IFAM.

No primeiro questionamento foi indagado aos participantes se conheciam a legislação que criava o sistema de controle interno no IFAM do campus de Humaitá. Foram apresentadas alternativas como, sim, não, não sabe informar e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descritos pelo próprio entrevistado.

Gráfico 01 – Conhecimento de lei que cria o sistema de Controle Interno no IFAM campus Humaitá



Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

Por meio do Gráfico 01 é possível observar que na Direção Geral existe um empate técnico acerca das alternativas apresentada para escolha, no Departamento de Administração e Planejamento a predominância é que 55,56% dos entrevistados conhecem a lei de criação do Sistema de Controle Inteno, porém 44,44% afirmam não conhecer esse documento e no

Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão 55,56% afirmaram não saber se existe algum documento que cria o Sistema de Controle Interno no IFAM do campus Humaitá.

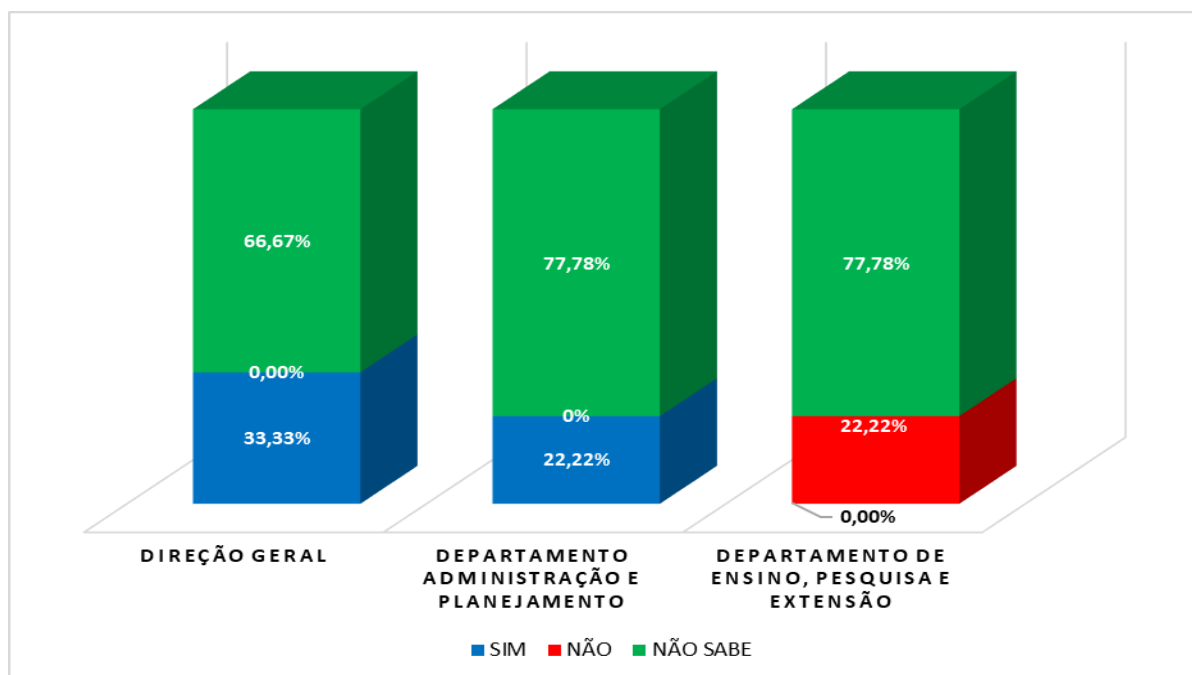
Estes dados revelam que de todos entrevistados, 47,62% desconhecem a existência de uma legislação que cria o Sistema de Controle Interno no organograma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, campus Humaitá.

Todavia, há de se ressaltar que entrevistados que afirmaram não existir nenhuma legislação acerca do tema supracitado, com isso, evidencia que muitos servidores desconhecem a estrutura organizacional administrativa que trabalham. Com esse desconhecimento pode acarretar prejuízos administrativos na tramitação de documentos, respostas aos órgãos reguladores do instituto, falhas no planejamento e demais temas correlatos.

Na sequência da pesquisa foi abordado acerca do decreto/portaria ou outro documento que regulamenta as atividades do sistema de controle interno no IFAM campus Humaitá, sendo apresentadas alternativas como, sim, não, não sabe informar e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descritos pelo próprio entrevistado, conforme ilustrado no Gráfico 02.

Neste Gráfico, os entrevistados da Direção Geral, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, 66,67%, 77,78% e 77,78% respectivamente afirmam não saber informar se existe alguma regulamentação das atividades do sistema de controle interno.

Gráfico 02 – Regulamentação das atividades do Controle Interno no IFAM campus Humaitá



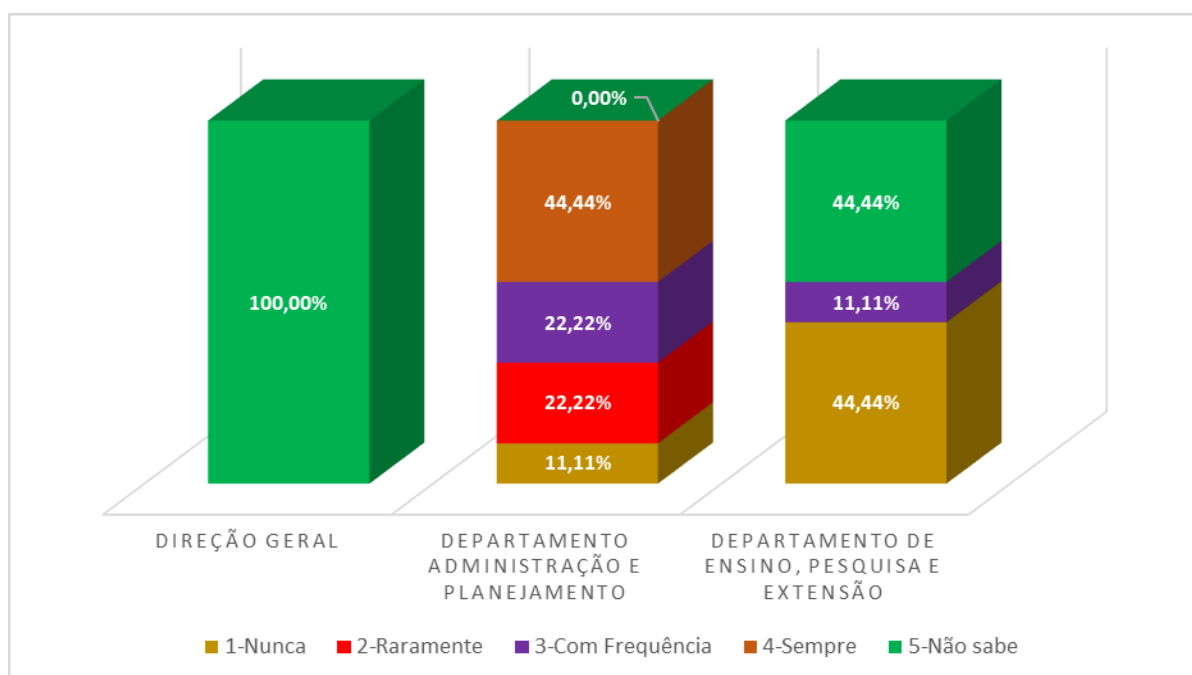
Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

Do total de entrevistados entre os setores pesquisados do IFAM campus Humaitá o percentual do desconhecimento de regulamentação das atividades do controle interno é de 76,19%, essa falta de conhecer as ações regulatórias do controle Interno entre os pesquisados é preocupante, no Departamento de Administração e Planejamento está diretamente ligado as ações de assessorar, acompanhar e avaliar os atos da gestão financeira, administrativa, patrimonial, de material e de pessoal dos setores do IFAM campus Humaitá que está regulamentado na Portaria nº 373, de 31 de agosto de 2009, que aprovou o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Na próxima abordagem feita pela pesquisa, o tema tratava das generalidades do sistema de controle interno, sendo questionado a existência de procedimentos que teriam sido normatizados pela Direção Geral para operacionalização do sistema de controle interno no campus Humaitá. Foram apresentadas alternativas como, nunca, raramente, com frequência, sempre e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descrito pelo próprio entrevistado.

O Gráfico 03, tiveram marcações ‘não sabe informar’ que não estava previsto como alternativa, na Direção Geral 100% dos que responderam a pesquisa apontaram esse item, não sabendo informar se existem procedimentos administrativos com normatizações para nortear as ações do sistema de controle interno do IFAM campus Humaitá, outro ponto que chamou atenção foi no Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão a alternativa de que ‘nunca’ há procedimentos de controle normatizados e/ou definidos para operacionalização do sistema controle interno, correspondendo à 27,78% dos entrevistados nesses departamentos.

Gráfico 03 – Procedimentos de controle definidos/normatizados para operacionalização do Sistema de Controle Interno no campus Humaitá - IFAM



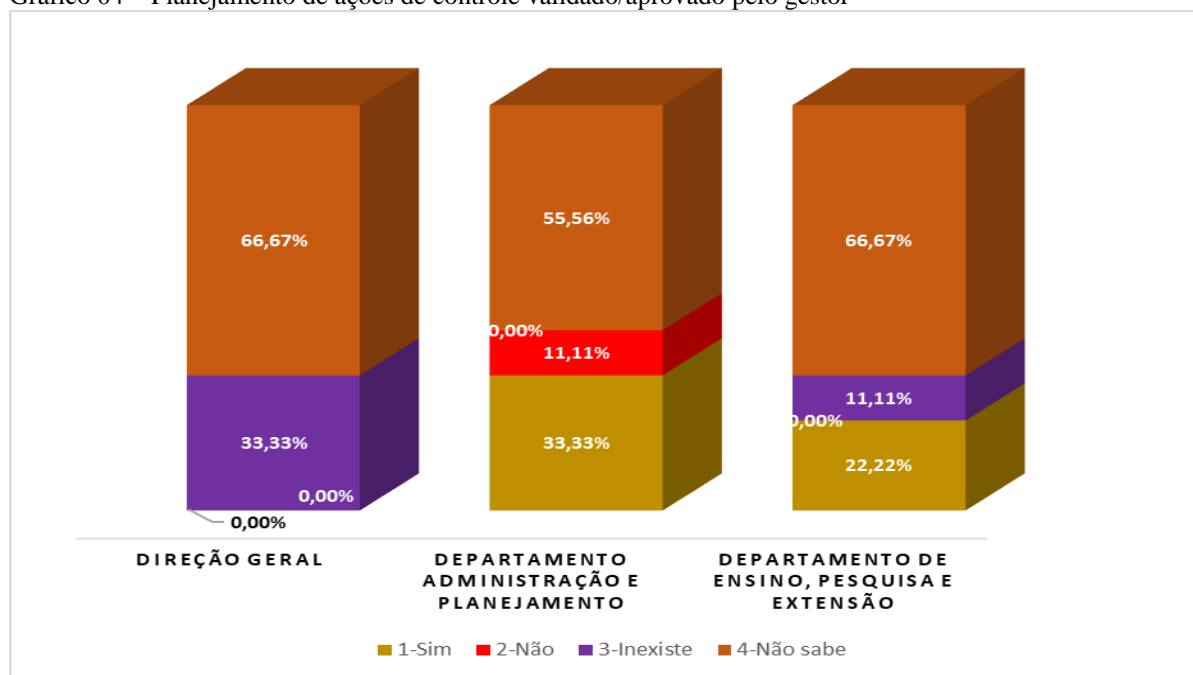
Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

Novamente o que é aparente nas respostas pelos pesquisados é que desconhecem os trâmites administrativos de procesos e/ou não existem procedimento normatizado para trâmitação de documentos entre setores.

No próximo gráfico foi abordado se existia planejamento de ações de controle devidamente aprovados pela chefia do órgão, a resposta dos pesquisados na Direção Geral, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino, 61,90%

apontam ‘não saber’ da existencia de planejamento de ações de controle validado pelo gestor do campus Humaitá – IFAM. O que se destaca são os que responderam a pesquisa do grupo da Direção Geral e Departamento de Administração e Planejamento apontaram a inexistencia de planejamento de ações de controle, correspondendo a 9,52%, o que fica evidenciado no gráfico abaixo, é que na Direção Geral 33,33% afirmam essa inexistência de planejamento de ações de controle.

Gráfico 04 – Planejamento de ações de controle validado/aprovado pelo gestor



Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

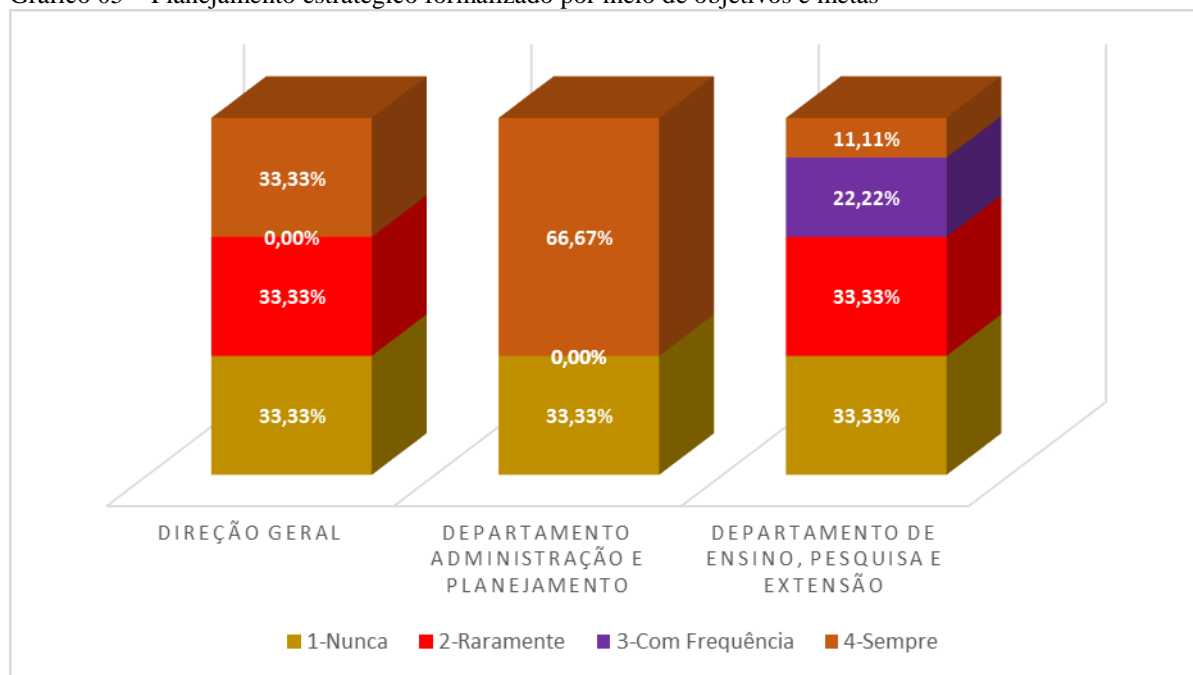
Esses dados revelam que os pesquisados estão prejudicando os itens elencados no Art. 116 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro e 1990 que dispõe o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, ficando aparente a deficiência dos setores pesquisados nas legislações vigente que norteiam o funcionamento do IFAM.

O Gráfico 5, tem como objetivo verificar se o planejamento estratégico do IFAM – campus Humaitá está formalizado por meio de objetivos e metas, sendo apresentadas alternativas como, nunca, raramente, com frequência, sempre e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descrito pelo próprio entrevistado.

Os pesquisados da Direção Geral 33,33%; do Departamento de Administração e Planejamento 66,67% e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão 11,11% responderam que o Planejamento Estratégico do IFAM – campus Humaitá sempre está formalizado por meio de metas e objetivo, correspondendo do total entrevistado 38,10%.

Através do planejamento estratégico é formulado estratégias organizacionais, buscando introduzir a organização e missão no ambiente, maximizando com isso os resultados e reduzindo as deficiencias, sendo utilizado principios de eficiencia, efetividade e eficacia, porém 33,33% dos participantes da pesquisa afirmam que ‘nunca’ houve a formalização por meio de objetivos e metas do planejamento estatégico do IFAM – campus Humaitá

Gráfico 05 – Planejamento estratégico formalizado por meio de objetivos e metas

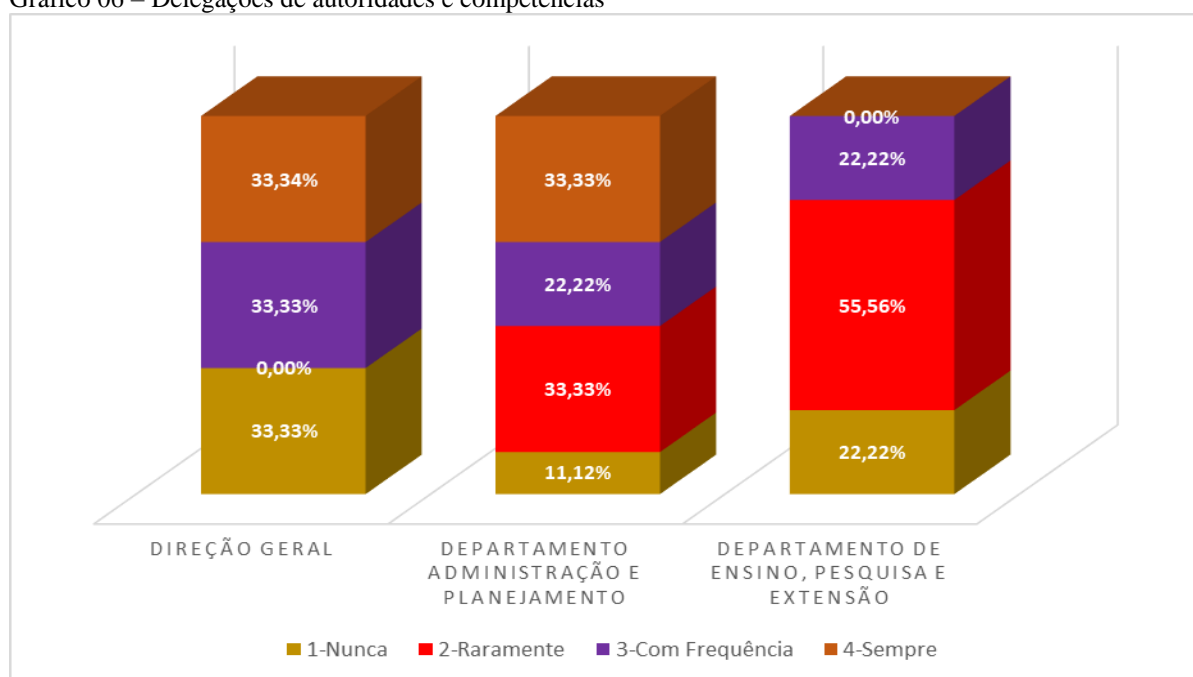


Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

O gráfico seguinte, aborda acerca das transferências de poderes e competências dos gestores se são acompanhadas com definições claras das responsabilidades, sendo apresentadas alternativas como, nunca, raramente, com frequência, sempre e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descritos pelo próprio entrevistado.

O Gráfico 06 indica que os entrevistados da Direção Geral (33,34%) e Departamento de Administração e Planejamento (33,33%) e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (0,00%) concordam que sempre que há uma delegação de autoridade e competência sendo acompanhadas com definições claras das responsabilidades, por outro lado, respectivamente temos (33,33%), e (11,12%) e (22,22%) responderam que as transferências de poderes e competências dos gestores nunca são acompanhadas com definições claras das responsabilidades.

Gráfico 06 – Delegações de autoridades e competências



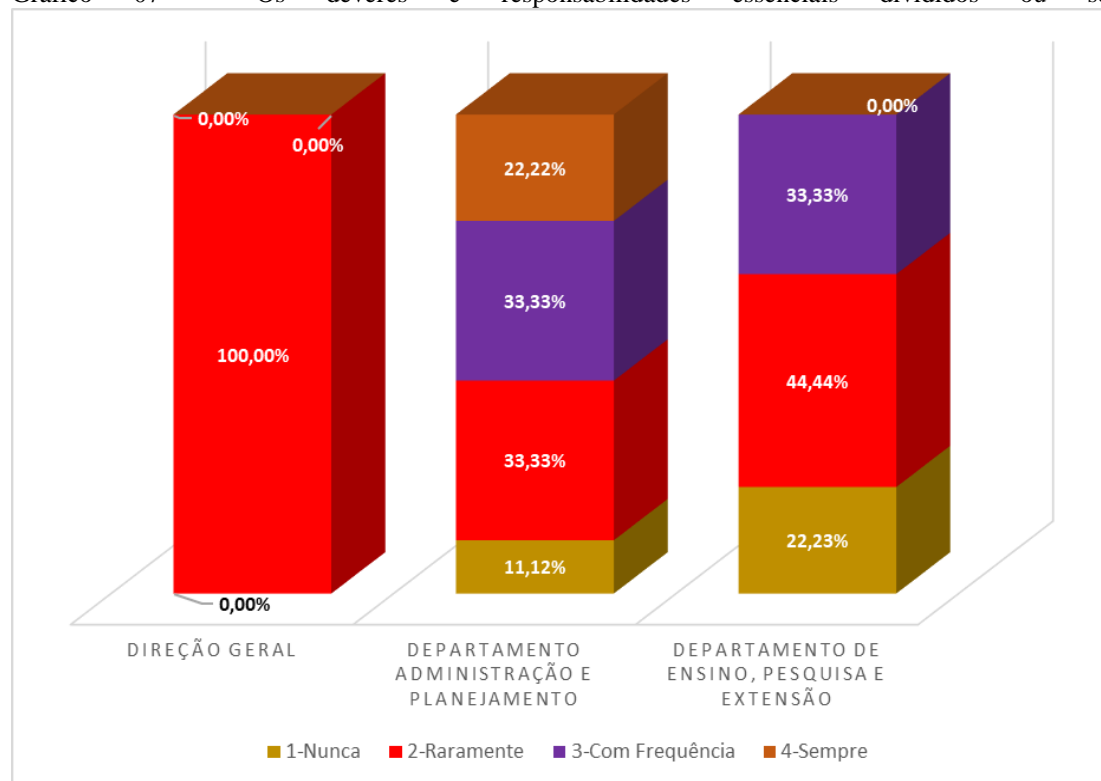
Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

O gráfico 07, tem a temática de verificar no IFAM – campus Humaitá se os deveres e responsabilidades essenciais são divididos ou segregados com o objetivo reduzir a probabilidade de ocorrer erros, desperdícios ou fraudes, como alternativa para escolha têm a escolha de ser, nunca, raramente, com frequência, sempre e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descrito pelo próprio entrevistado.

Neste gráfico abaixo o que chama atenção está na alternativa apresentada pela Direção Geral, sendo 100% apontaram que raramente existem divisões ou segregações de responsabilidades essenciais no IFAM – campus Humaitá, seguidos pelo Departamento de

Ensino, Pesquisa e Extensão com 44,44% e 33,33% do Departamento de Administração e Planejamento dos entrevistados. Fica caracterizado nas respostas dos entrevistados que o IFAM – campus Humaitá que os gestores centralizam as ações em si, com isso, aumentando a probabilidade de ocorrer erros, desperdícios ou fraudes na gestão administrativa, é evidente que a falta de diretrizes normatizadas nos processos administrativos, ocasiona a centralização das ações.

Gráfico 07 – Os deveres e responsabilidades essenciais divididos ou segregados



Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

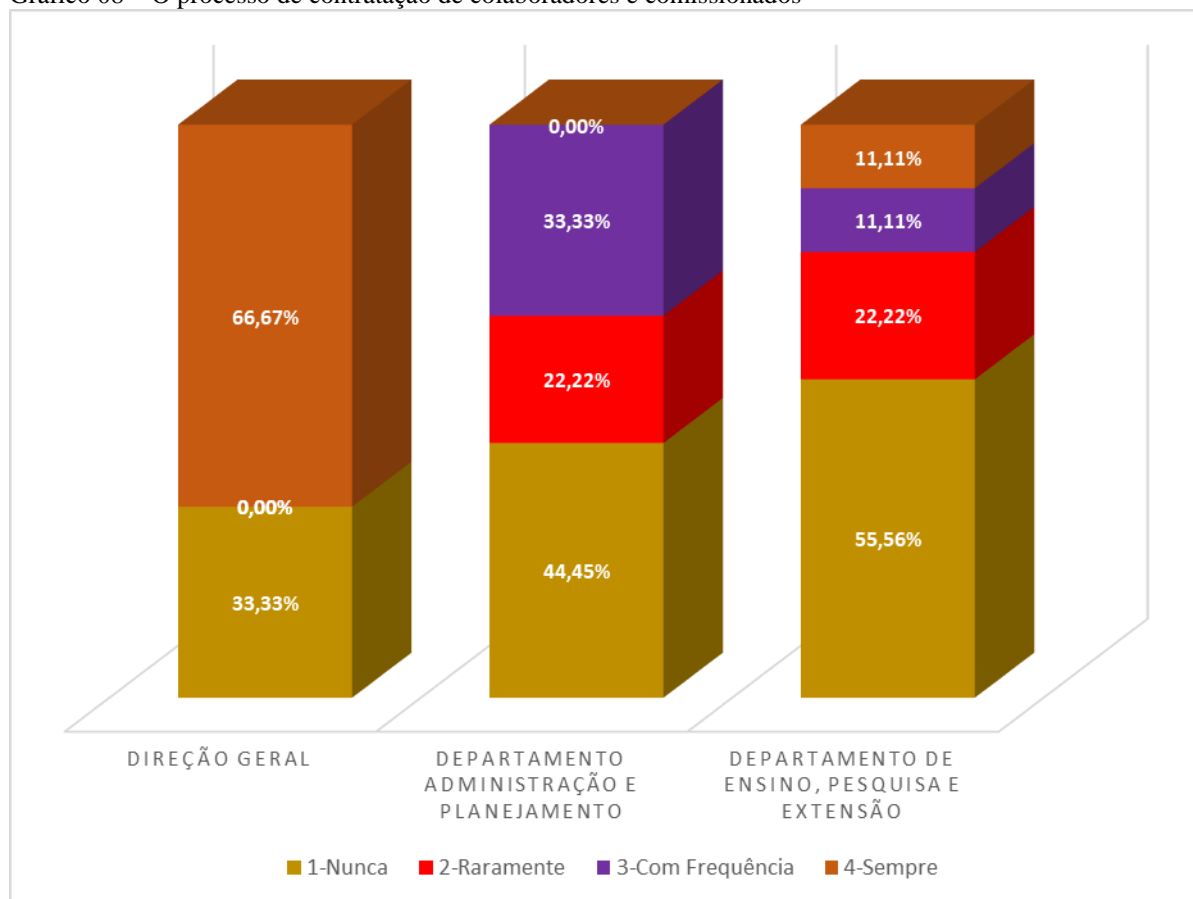
Quando se tem um processo normatizado, estabelecendo qual tratativa deve ser feita, as ações deixam de ser centralizadas e passam a seguir um rito em que as tramitações e ações estão explícitas e conhecida pelos gestores, colaboradores do campus Humaitá – IFAM.

Pelo Gráfico 08, tem a temática de verificar no IFAM – campus Humaitá se o processo de contratação de colaboradores e no preenchimento de cargos comissionados existem regras e controles para evitar privilégios, foram aduzidas alternativas como, nunca,

raramente, com frequência, sempre e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descrito pelo próprio entrevistado.

O que chama atenção está na alternativa apresentada pelos pesquisados Direção Geral, Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Departamento de Administração e Planejamento, (33,33%), (44,45%) e (55,56%) respectivamente, apontam que raramente existem regras para a contratação de colaboradores de cargo comissionado no IFAM – campus Humaitá. Fica caracterizado nas respostas dos entrevistados que o IFAM – campus Humaita o não conhecimento da política de contratação de colaboradores de cargo comissionados, com apresentação de regras claras e preestabelecidas para que não haja privilégios ou atos que infrinjam a legislação vigente.

Gráfico 08 – O processo de contratação de colaboradores e comissionados

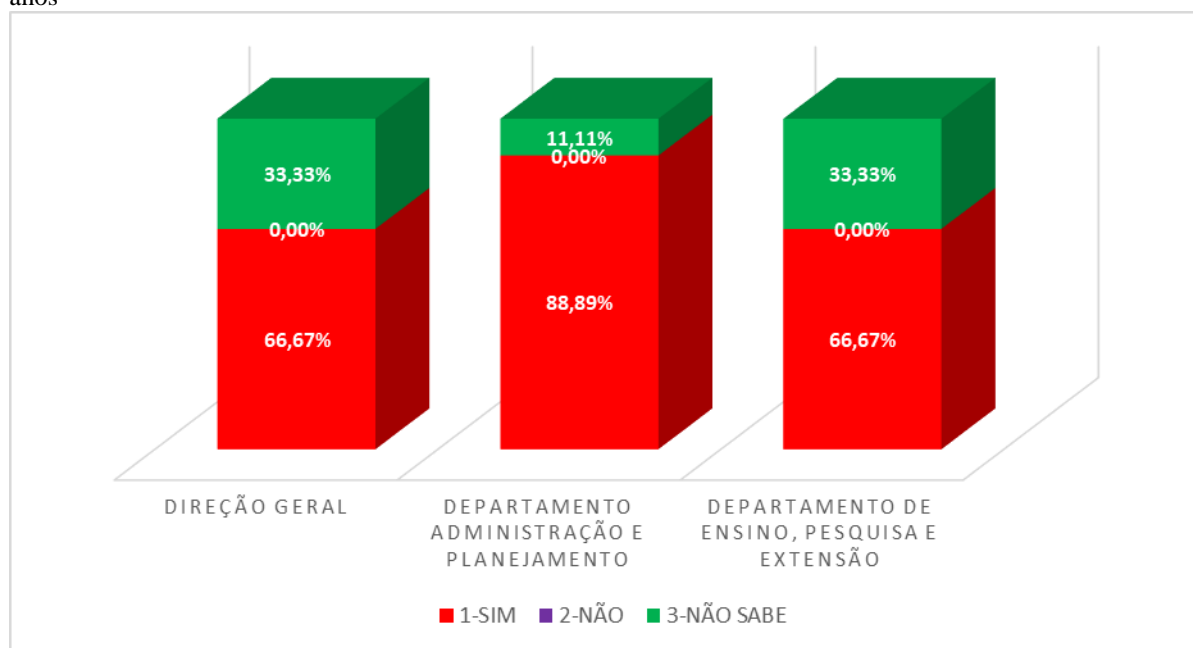


Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

Na sequência, foi questionado aos entrevistados temas acerca das atividades do Sistema de Controle Interno, a primeira abordagem foi acerca de registros histórico de casos ocorridos nos últimos 5 anos, de fraudes e perdas decorrentes por fragilidades nos processos internos, caso tenha ocorrido quantificá-los, tendo como alternativas para escolha, sim, não e não sabe, caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descrito pelo próprio entrevistado.

O Gráfico 09, os pesquisados da Direção Geral (66,67%), Departamento de Administração e Planejamento (88,89%) e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (66,67%), marcaram que nos últimos 5 anos, houve fraudes decorrentes da fragilidade de processos internos, correspondendo a 76,19% do total dos entrevistados.

Gráfico 09 – O histórico de fraudes e fraudes decorrentes na fragilidade dos processos internos nos últimos 5 anos



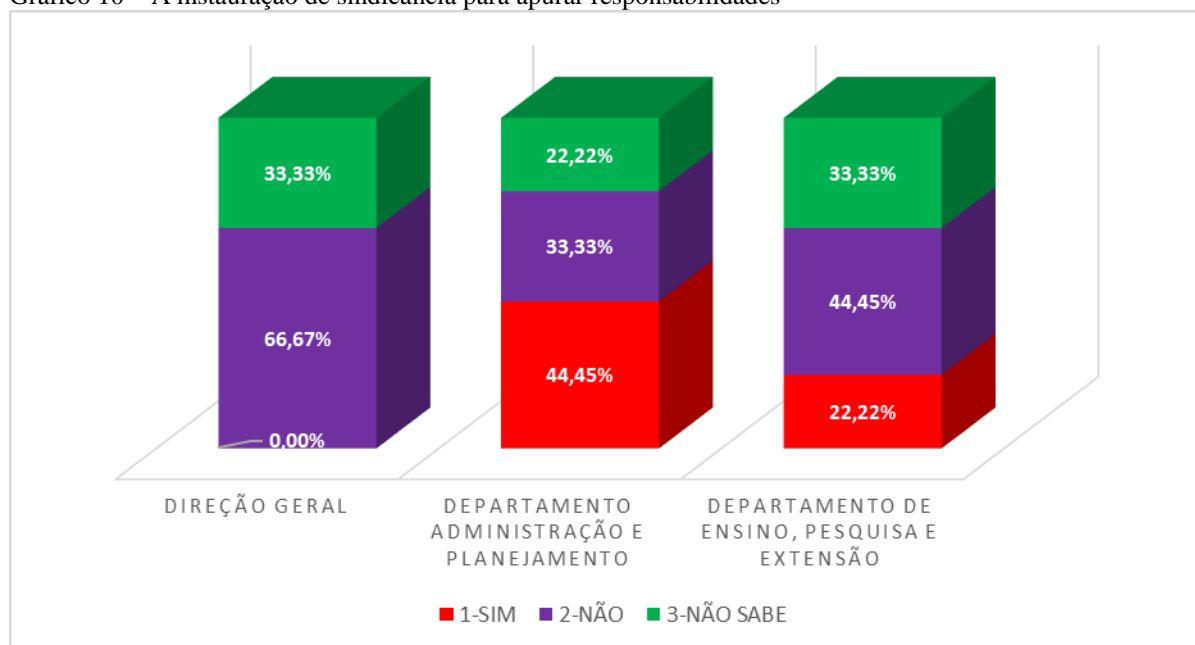
Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

O Gráfico 10 representa se há prática na instauração de procedimentos administrativos (sindicâncias), no campus Humaitá - IFAM com o objetivo de apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos, foram apresentadas alternativas como, não, sim e não sabe, caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descritos pelo próprio entrevistado.

Os entrevistados que marcaram a alternativa ‘sim’, alguns apontaram a quantidade desses processos, sendo informado a quantidade de 02(dois) procedimentos instaurados, porém a gama maior de resposta foi na alternativa ‘não’, sendo Direção Geral (66,67%), Departamento de Administração e Planejamento (33,33%) e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (44,45%), ou seja, não é pratica do campus Humaitá – IFAM a abertura de procedimentos administrativos para apurar falhas, identificar responsáveis e exigir o ressarcimento, caso tenha havido prejuízo ao erário.

Os gestores do campus Humaitá – IFAM devem cumprir a previsão no art. 185 da Resolução nº 2 de 28/03/2011 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), ou seja, caso o Diretor Geral tome conhecimento de irregularidade, tem por obrigação promover a imediata apuração dos fatos, através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Gráfico 10 – A instauração de sindicância para apurar responsabilidades



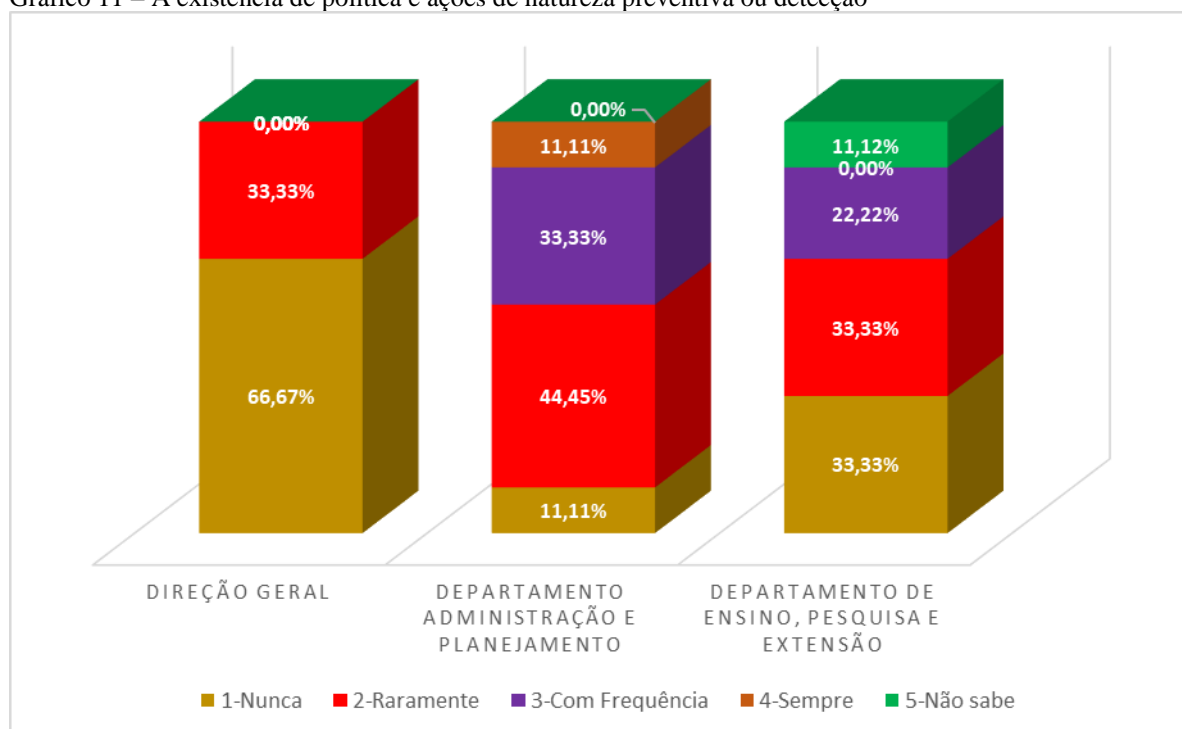
Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

O Gráfico 11 representa se os entrevistados conhecem ou se existe, políticas e ações de natureza preventiva ou detecção, sendo elas através de normativas e manuais e, que sejam

amplamente disseminados entre os servidores do campus Humaitá – IFAM. Nessa questão foram apresentadas as alternativas como, nunca, raramente, com frequência, sempre e caso nenhuma dessas alternativas satisfizessem poderiam ser descritos pelo próprio entrevistado.

Conforme exposto no gráfico abaixo, os pesquisados apontaram que ‘nunca’ e ‘raramente’ existem políticas e ações de natureza preventiva ou detecção, com normativas e manuais com ampla divulgação aos servidores do campus Humaitá – IFAM. Estatisticamente temos que na Direção Geral (66,67%) responderam ‘nunca’ e (33,33%) ‘raramente’; no Departamento de Administração e Planejamento (11,11%) marcaram a alternativa ‘nunca’ e (44,45%) apontaram ‘raramente’; o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (33,33%) apontam como ‘nunca’ e (33,33%) ‘raramente’ são apresentados normativas e manuais que trazem políticas e ações concretas para a prevenção ou detecção para diminuir riscos e alcançar os objetivos do campus.

Gráfico 11 – A existencia de política e ações de natureza preventiva ou detecção



Fonte: Mendes, 2020 (Pesquisa de Campo)

Os pesquisados apontam que no campus Humaitá – IFAM dificilmente são apresentadas normativas e manuais que trazem rotinas de trabalho e procedimentos de

controle que melhor se ajustem às necessidades e características do campus, sendo que esas diretrizes tem como objetivo tornar mais celeri a gestão pública para o cumprimento das metas/objetivos propostos na administração pública.

No questionário aplicado tiveram questões específicas para verificar o grau de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM. A primeira indagação representa o grau de domínio sobre o a Área Gestão de Pessoas - atos para administração de pessoal, como por exemplo concurso público, editais, homologação, nomeação, recursos de candidatos, posse, entre outros temas correlatos.

Na sequência foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O pesquisado afirmou em sua marcação que detém conhecimento nível 8, que se equipara a 80% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível ótimo de conhecimento acerca do tema, possibilitando com isso uma excelente interação, orientação a ser exarada aos gestores, como o cargo requer.

Na pesquisa aplicada tiveram questões específicas para verificar o nível de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM. A primeira indagação representa o grau de domínio sobre o a Área Gestão de Pessoas – atos para contratação por prazo determinado, como por exemplo, editais de seleção, recurso dos candidatos, homologação, contrato administrativos entre outros temas correlatos.

Na sucessão foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O entrevistado afirmou em sua marcação que detém conhecimento nível 8, que se equipara a 80% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível ótimo de conhecimento acerca do tema, possibilitando com isso uma excelente interação, orientação a ser exarada aos gestores, como o cargo requer.

No questionário aplicado tiveram questões específicas para verificar o grau de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM. A primeira indagação representa o grau de domínio sobre o a Área Gestão de Pessoas - atos para aposentadoria, como por exemplo legislação vigente, contribuições previstas, entre outros temas correlatos.

Ato contínuo foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O pesquisado afirmou em sua marcação que detém conhecimento nível 8, que se equipara a 80% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível ótimo de conhecimento acerca do tema, possibilitando com isso uma excelente interação, orientação a ser exarada aos gestores, como o cargo requer.

No questionário aplicado tiveram questões específicas para verificar o grau de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM. A primeira indagação representa o grau de domínio sobre o a Área Gestão de Pessoas - atos para elaboração e pagamento da folha de pagamento mensal, como por exemplo índice de pessoal, descontos, empréstimos consignados, entre outros temas correlatos.

Na sequência foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O pesquisado afirmou em sua marcação que detém conhecimento nível 8, que se equipara a 80% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível ótimo de conhecimento acerca do tema, possibilitando com isso uma excelente interação, orientação a ser exarada aos gestores, como o cargo requer.

Outro tema abordado no questionário foi a Área de Licitações e Contratos: atos para procedimentos licitatórios, por exemplo, modalidade de licitação, editais, adjudicação,

homologação do certame, entre outros temas correlatos, objetivando mensurar o grau de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM.

Concomitante foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O pesquisado afirmou em sua marcação que detém conhecimento nível 9, que se equipara a 90% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível excelente de conhecimento acerca do tema abordado, possibilitando com isso uma excelente orientação a ser exarada aos gestores.

Na Área de Licitações e Contratos foram abordados, atos para contratação com a administração pública, por exemplo, objeto, vigência, cronogramas, cláusulas essenciais, garantias, entre outros temas correlatos, objetivando mensurar o grau de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM.

Simultaneamente foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O pesquisado afirmou em sua marcação que detém conhecimento nível 9, que se equipara a 90% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível excelente de conhecimento acerca do tema abordado, possibilitando com isso uma excelente orientação a ser exarada aos gestores.

Na pesquisa foi abordado em uma das perguntas da Área Contábil: atos para prestação de contas mensais - Balancete, por exemplo, suporte documental dos registros contábeis, legislação vigente, entre outros temas correlatos, objetivando mensurar o grau de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM.

Concomitante foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O pesquisado afirmou em sua

marcação que detém conhecimento nível 9, que se equipara a 90% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível excelente de conhecimento acerca do tema abordado, possibilitando com isso uma excelente orientação a ser exarada aos gestores.

Na pesquisa foi abordado em uma das perguntas da Área de Contábil: atos para prestação de contas mensais - Balanço, por exemplo, suporte documental dos registros contábeis, legislação vigente, entre outros temas correlatos, objetivando mensurar o grau de conhecimento técnico do servidor lotado no Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM.

Concomitante foram apresentadas as alternativas com conceitos variando de 1 até 10, onde o conceito 1, corresponde a nenhum conhecimento específico (ínfimo) e conceito 10, corresponde o conhecimento específico excelente (máximo). O pesquisado afirmou em sua marcação que detém conhecimento nível 9, que se equipara a 90% de um montante de 100%. Sendo considerado um nível excelente de conhecimento acerca do tema abordado, possibilitando com isso uma excelente orientação a ser exarada aos gestores.

Na pesquisa foi abordado a estrutura de recursos humanos que laboram na Coordenação de Governança e Controle Interno, o controlador relatou que essa estrutura é composta por uma única pessoa que tem a formação acadêmica em Ciências Contábeis, sendo funcionário público efetivo que desenvolve todas atividades pertinentes do setor, entretanto a pouca estrutura operacional prejudica o planejamento de ações de aprimoramento de governança, haja vista que sobrecarrega o servidor com muitas atribuições.

Apesar da estrutura do Controle Interno do IFAM – Campus Humaitá ser bastante precária o servidor lotado para desempenhar as atividades demonstra deter bastante conhecimento sobre o tema, haja vista que, o leque de tópicos distintos acerca da administração pública é bastante variado, porém não foi verificado a produção de documentos orientativos, circulares, normativas internas, de forma sistêmica, acoplando ações de governança e governabilidade visando respaldar as decisões e realizações que

tenham por escopo o bem comum, subsidiando melhor as ações dos gestores do IFAM – campus Humaitá.

6. CONCLUSÕES

Dados históricos remontam que o ato de registrar, controlar advém dos Sumérios, por volta de 3.500 a.C. em suas escritas cuneiformes, desse modo, nos primórdios da humanidade iniciaram primitivamente auditorias, revisões com objetivo de cobranças de impostos, registro de mantimentos estocados entre outros.

Desde então nota-se uma grande evolução para o que conhecemos hoje sobre controle interno e externo, ao ponto de serem criados especificamente instituições responsáveis para controlar como o caso do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e Tribunal de Contas dos Estados, e, conforme previsão na Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF/88) em seu Art. 70 prevê a existência do sistema de controle interno nas instituições públicas, consolidado com a sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, trazendo à administração novas responsabilidades referentes à gestão fiscal, com o cumprimento de limites, a elaboração de relatórios, a criação de mecanismos de transparência, entre outras obrigações, demonstrando a necessidade do sistema de controle interno prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

O objetivo geral definido para a consecução da presente pesquisa foi descrever a importância do Controle Interno como ferramenta de gestão, com foco na eficiência e eficácia, evidenciando a relevância do Controle Interno para a Administração Pública, controlar e investigar possíveis falhas de conduta ou atos de improbidade administrativa por parte dos gestores do ente, sempre observar claramente a aplicação dos recursos públicos na melhoria do bem-estar de todos.

O controle interno tem como foco, assegurar o cumprimento das políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que

visa garantir a eficiência, produtividade, economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

Com a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), através da Lei Federal n° 11.892, de 29/12/2008 e aprovação do seu estatuto com a Portaria n° 373, de 31/08/2009, e previsão no Art. 30 o Sistema de Controle Interno na estrutura administrativa do instituto. Contudo o IFAM não tinha em seu organograma o controle interno, vindo a ser criado somente no ano de 2014, através da Portaria n° 1.560. No campus Humaitá foi criado o Controle Interno em julho/2019 com a ordem de serviço n° 56/GDG/IFAM/HUMAITÁ.

A pesquisa teve como foco verificar se no Campus Humaitá – IFAM, o controle interno desenvolve ações prevista na legislação como: controle para proteção ao erário, emissão de normativas com as rotinas e procedimentos a serem seguidos, conciliando a atividade administrativa com as disposições legais, buscando impedir erros, desvios e a malversação dos recursos públicos. Desse modo, o questionário realizou uma abordagem para aferir aos pesquisados o nível de conhecimento sobre as generalidades, os ambientes, as atividades, recursos humanos do sistema de controle interno no Campus Humaitá – IFAM e o conhecimento técnico do controlador interno acerca de gestão de pessoas, licitações, contratos, área contábil.

Na abordagem feita entre os pesquisados do Campus Humaitá – IFAM no quesito generalidades do sistema de controle interno, podemos concluir que o conhecimento acerca das atribuições, estrutura organizacional, legislação, procedimentos é muito superficial ou praticamente inexistente. Prova disso é que mais de 70% (Gráfico 02) dos entrevistados entre a Direção Geral, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ‘não sabe’ se o Controle Interno do campus emitiu alguma regulamentação de atividades, desse modo, caracterizando que o setor é pouco atuante na

instituição, deixando de efetivar os controles previstos em lei e conseqüentemente não dando a publicidade de suas ações.

O controle interno está diretamente ligado a dois fatores básicos, a responsabilidade de quem administra e o risco do patrimônio da entidade, que envolvem outros princípios, conduta, ação e não existe uma padronização deles. É essencial o sistema de controle interno propiciar ao gestor segurança na decisão, fazendo um controle prévio das ações.

Devido a complexidade de governança na administração pública, obrigou o Governo Federal editar o Decreto nº 9.203, de 22.11.2017, descrevendo a política de governança da administração pública federal direta, autárquia e fundacional, e, no Art. 3º estão descritos seis princípios para governança: capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade e transparência.

Nota-se que essa segurança ao gestor na sua tomada de decisões está prejudicada, conforme evidenciado na pesquisa, pelo desconhecimento de procedimentos, normatizações, rotinas de controle que devem ser realizados pelos setores que compõem a organização administrativa do campus Humaitá - IFAM.

Na outra temática abordada na pesquisa realizada entre os servidores do Campus Humaitá – IFAM, foi sobre os ambientes de controle do Sistema de Controle Interno, afim de compreender a atual estrutura organizacional da governança pública.

Foi indagado se existe planejamento de ações de controle validado e aprovado pelo gestor, ou seja, se existe normativas para padronizar, de forma sistêmica, as rotinas de trabalho, controle e segurança sobre os procedimentos operacionais na Direção e nos Departamentos do Campus Humaitá do IFAM, o que chamou atenção foi que mais de 60% (Gráfico 05) entre os entrevistados nesses setores ‘não sabe’ responder se há planejamento estratégico formalizado por meio de objetivos e metas. Configura com isso, que os servidores não tem conhecimento se o campus atualmente atende as diretrizes

preestabelecidas no Decreto nº 9.203 de 22.11.2017, com a edição de normas que paratremizam as rotinas administrativas.

O que ficou evidenciado nas respostas dos entrevistados é que na sua grande maioria não conhecem e/ou não sabem da existência da Coordenação de Governança e Controle Interno no Campus Humaitá – IFAM que está no organograma da instituição desde outubro/2014, conforme Portaria nº 1.560 – GR/IFAM. Essa falta de conhecimento, falta de rotinas explícitas no ambiente de trabalho podem acarretar prejuízos administrativos e ao erário.

Na sequência da pesquisa foram direcionadas perguntas específicas ao setor de Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM, de modo, a conhecer a estrutura administrativa e o conhecimento de temas específicos para o setor. A primeira abordagem refere-se aos recursos humanos disponíveis para laborar na Coordenadoria de Governança e Controle Interno, sendo verificado que o setor conta com apenas uma pessoa trabalhando no setor, foi abordado temas técnicos sobre gestão de pessoas, licitações, contratos, contabilidade, onde declarou ter domínio próximo do máximo. Porém, não foi identificado que a coordenadoria tenha produzido normativas regulamentando ritos administrativos de forma a padronizar as ações de laboro dos setores do campus. Porém, pelas respostas proferidas, fica evidente que o Coordenador de Governança e Controle Interno detém excelente conhecimento específico na área.

O Controle Interno na Administração Pública constitui em um mecanismo gerencial e de transparência na atuação administrativa, pois configura importante instrumento de efetivação da cidadania, dificultando a prática clientelista concomitantemente a isso vinculando o gestor à prestação de contas constantes, conforme estabelecido na Portaria nº 1.560 – GR/IFAM, de 22.11.2017, no princípio da prestação de contas e responsabilidade, a falta de rotinas normatizadas prejudica os princípios previstos na portaria.

Em decorrência da análise do questionário aplicado aos servidores do Campus de Humaitá – IFAM, com o objetivo de determinar a importância do Sistema de Controle Interno ser utilizado como ferramenta de gestão sobre os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, com o propósito de suprir a gestão na obtenção de informações gerenciais seguras úteis aos gestores para a tomada de decisão, podemos concluir que é muito superficial e/ou inexistente a aplicação das ferramentas de controle através de normatizações, prejudicando os princípios de governança.

Foi possível perceber entre os pesquisados que detem atividades administrativas no âmbito de planejamento, orçamento, aquisição, entre outras correlatas não submetem suas ações ao crivo do Controle Interno do IFAM – Campus Humaitá.

A Coordenadoria de Governança e Controle Interno do campus pouco contribui como instrumento de proteção ao erário, e no auxílio do planejamento das atividades públicas, pois não estabelece rotinas e procedimentos a serem seguidos, com conciliamento da atividade administrativa e as disposições legais, na busca de impedir erros, desvios e a malversação dos recursos públicos, ficando evidente a falta de edição de normas regulatórias para procedimentalizar as rotinas administrativas do Campus Humaitá – IFAM.

A Coordenadoria de Governança e Controle Interno na sua essência deve atingir princípios básicos de governança, ou seja, mostrar capacidade de resposta, ser íntegro, demonstrar confiabilidade, apresentar melhoria regulatória, fazer prestação de contas e ter responsabilidade e transparência, pois atendendo esses princípios proporcionará um controle das ações administrativas dinâmico, e, contribuirá mais efetivamente com o planejamento e tomada de decisões do gestor (a), do IFAM – Campus Humaitá.

Para o êxito do Controle Interno no campus Humaitá – IFAM é necessário, ainda, superar, equacionar as dificuldades apontadas e promover os ajustes necessários na estrutura organizacional e documental, de modo a favorecer a conscientização e o comprometimento

dos administradores públicos do campus, quanto ao exercício efetivo da função de controle em suas áreas de competência, estabelecendo-se o elo de integração efetiva entre a Coordenadoria de Governança e Controle Interno e os setores administrativos como um todo.

7. RECOMENDAÇÕES

Após a análise de toda pesquisa realizada com os servidores do Campus Humaitá – IFAM, conclui-se que existe uma enorme carência de normativas editadas e homologadas pela Coordenadoria de Governança e Controle Interno e pelo(a) Diretor(a) do campus.

A criação de mecanismos e rotinas implantadas para o desenvolvimento do trabalho cotidiano dentro da Direção Geral, Departamentos, Coordenações e Setores do IFAM, fortalece a Coordenação de Governança e Controle Interno nos procedimentos da gestão, onde se constrói uma cultura de educação de economia e responsabilidade pela coisa pública.

A falta de diretrizes preestabelecidas na instituição, que advém de instrumentos de gestão, através da governança, com foco em normativas e procedimentos impostos pelos órgãos de fiscalização, poderá acarretar prejuízos futuros tanto ao erário como administrativos.

Há uma necessidade grande de difundir as diretrizes do controle interno, concomitante a isso, editar normativa orientando de como deve ser produzido as normativas, pois, uma hipótese da falta de normas nos setores do campus pode ser atribuída a inexistência de como deve ser confeccionado tal documento.

Recomendamos que a Coordenadoria de Governança e Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM, elabore, a fim de padronizar de forma sistêmica, as rotinas de trabalho da Direção Geral, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, como forma de obter maior controle e segurança nos procedimentos operacionais dos setores. Como contribuição elaboramos uma Minuta de Instrução Normativa, CH-SCI nº 01/2020, que se encontra no APÊNDICE 3.

Outa contribuição para Coordenadoria de Governança e Controle Interno uma Minuta de Instrução Normativa com procedimentos e rotinas do Recursos Humanos, CH-SCI nº

02/2020, como forma de exemplo de como deve ser elaborado uma normativa usando as orientações do Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM, no APÊNDICE 4.

Para finalizar recomendamos que a Coordenadoria de Governança e Controle Interno proceda rotinas para confecção, formatação e homologação de Instruções Normativa que abordem temas como: Obrigações e responsabilidades de Docentes; Obrigações e responsabilidades de Discentes; Obrigações e responsabilidade dos servidores públicos; Obrigações e responsabilidade dos Fiscais de Contrato; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Planejamento, Orçamento e Acompanhamento – PPA, LDO e LOA, entre outros, de modo, a trazer segurança ao gestor na tomada de decisões. Essas normativas propostas devem seguir o parâmetro de elaboração, com base na Minuta de Instrução Normativa CH-SCI nº 01/2020, que trata das instruções para elaboração de Norma Internas e legislações vigentes de cada tema específico.

REFERENCIAS

- Albêlo, R. T. M. (2007) *Controle Interno na Administração Pública Municipal: estudo de caso da Prefeitura de Panelas - PE*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Administração. Recife.
- Almeida. R. N. (2005). *Relatos históricos e geográficos de Humaitá: documentário histórico de Humaitá 1869 a 1970*. (2a ed.). Porto Velho: O Autor. 223 p.
- Araújo, P. S. B. de A. (2019). *Produção de Conhecimento em Exercícios Físicos e Saúde oferecida pelos Professores na Educação Física Escolar do Ensino Fundamental na Cidade de João Pessoa – PB*. Tese de Doutorado, Universidad Autónoma de Asunción - UAA Facultad de Ciencias Jurídicas, Políticas e y de la Comunicación. Asunción, Paraguay. Recuperado de:
<http://revistacientifica.uaa.edu.py/index.php/repositorio/article/view/763/697>
- Alvarenga, E. M. de. (2012). *Metodologia da Investigação Quantitativa e Qualitativa*. (Versão em português, Cesar Amarilhas). (2a ed.). (1a reimpressão). Asunción, Paraguai.
- Barbetta, P. A.. (2002). *Estatística aplicada as ciências sociais*. (5a ed.). Florianópolis: UFSC.
- Casa Civil da Presidência da República. (2018). *Guia da Política de Governança Pública*. Brasília. Recuperado de: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica>
- Castro, D. P. (2008). *Auditoria e controle interno na administração pública: evolução do controle interno no Brasil: do código de contabilidade de 1922 até a criação da CGU em 2003*. São Paulo: Atlas.
- Castro, D. P.. *Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa*. (4a ed.). São Paulo: Atlas.
- Castro, R. P. de. (2007) *Controle Interno da Administração Pública: Uma perspectiva do modelo de gestão administrativa*. PUC - Paraná/Curitiba: Campus.
- Chiavenato, I. (2000). *Introdução à teoria geral da administração*. (6a ed.). Rio de Janeiro: Campus.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Recuperado de:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Controladoria Geral da União. (2005). *Cartilha de Gestão dos Recursos Federais: Manual para os Agentes Municipais*. Brasília. Recuperado de:
<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/cartilhagestaorecursosfederais.pdf>

López-Elías. J. P. (1999). *Aspectos Jurídicos de La Licitación Pública em México*. Mexico D. F.:UNAM.

Emenda Constitucional n. 19, de 04 de Junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Recuperado de:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. (2021). *Amazônia brasileira*. Recuperado de:
<https://www.embrapa.br/contando-ciencia/bioma-amazonia>

Ferreira F.& Manoel G. et al. (1978). *Liberdades Públicas*. Tradução de Marcus Cláudio Acquaviva. Textos Básicos sobre Derechos Humanos. Madrid. Universidad Complutense, 1973, São Paulo: Editora Saraiva. Recuperado de:
<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>.

Fonseca, J. J. S. (2002). *Metodologia da pesquisa científica*. Apostila. Fortaleza: UEC.

Fonseca, L. S. (2006). *Reestruturação produtiva, reforma do estado e formação profissional no início dos anos 1990*. In: Frigotto, G., Ciavatta, M. (Org.). *A formação do cidadão produtivo: A cultura do mercado do ensino médio técnico*. Brasília: INEP.

Frigotto, G. (1996). *Educação e a crise do capitalismo real*. (2. ed.). São Paulo: Cortez.

Frigotto, G. (1998). *Educação e crise do trabalho: perspectiva de final de século*. Petrópolis: Vozes.

Gerhardt, T. E. & Silveira, D. T. (Org.). (2009). *Métodos de pesquisa*. Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e

Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

Gil, A. C. (2012). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. (6a ed.). São Paulo: Atlas.

Gil, A. C. (2010). *Como elaborar projetos de pesquisa*. (5a ed.). São Paulo: Atlas.

Guerra, E. M. (2005). *Os controles externos e internos da administração pública*. (2a ed.) revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum.

Harada, K.. (2003). *Possível reforma tributária*. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 8, n. 65. Recuperado de: <https://jus.com.br/artigos/4092>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2021a). *Panoramas da Cidade Humaitá-AM*. Recuperado de: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/humaita/panorama>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2021b). *Topônimo*. Recuperado de: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/humaita/historico>

Intosai, Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. (1995). *Normas de Auditoria do INTOSAI*. Trad. Tribunal de Contas da União. (1a ed.). Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Recuperado de: https://www.tce.ba.gov.br/images/intosai_normas_de_auditoria_apresentacao.pdf.

Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm

Lopes Sá, A.. (1993). *Curso de Auditoria*. (7a ed.). São Paulo: Atlas.

Marques, J. F. (2000). *Instituições de Direito Processual Civil*. (1a. ed.). Campinas: Millennium.

Malmesbury, T. H. (1983). *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. (3a ed.). São Paulo: Abril Cultural.

Medauar, Odete. *Controle da administração pública*. (2a ed.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

- Mello, M. S. de V. N. (2009). *De Escola de Aprendizizes Artífices a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas: cem anos de história*. Manaus: Editora.
- Minayo, M. C. de S. (2001). *Teoria, método e criatividade*. (18a ed.). Rio de Janeiro: Vozes.
- Ministério da Educação. (2019). *Portal da Rede Federal. Histórico*. Brasília. Recuperado de: <http://redefederal.mec.gov.br/historico>
- Ministério da Educação. (2019). *História do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM*. Manaus. Autor. Recuperado de: <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/historia-do-ifam>
- Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. (2007). *Diretrizes para as normas de controle interno do setor público*. (C. M. C. Guerreiro, D. Costa e S. de O. Ruther, Trad.). Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia.
- OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. (2017). *Recomendação do conselho da OCDE sobre integridade pública*. Paris: OECD Publishing. Recuperado de: <http://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>.
- Portaria IFET – AM nº 373, de 31 de Agosto de 2009. Aprova, Ad referendum do Conselho Superior, o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. Recuperado de: https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-373-2009_216424.html
- Reis, M. U. E. (2007) *Painel de Controle: uma abordagem prática acerca da implementação e operacionalização do sistema de controle interno*. Porto Velho: TCE-RO.
- Resolução nº 2 – CONSUP/IFAM, de 28 de Março de 2011. Dispõe sobre a aprovação do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM). Recuperado de: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/arquivos/Resoluon02AprovaoReg.GeraldoIFAMcomanexoObs.PSoares.pdf>
- Sampieri, R. H.. (2014). *Metodología de la Investigación*. (6a ed.) México: McGRAW-HILL. Recuperado de <http://observatorio.epacartagena.gov.co/wp>

content/uploads/2017/08/metodologia-de-la-investigacion-sexta-edicion.compressed.pdf

- Saviani, D. (2010). *O Estado e a promiscuidade entre o público e o privado na história da educação brasileira*. In: Demerval Saviani – Org. Estado e políticas educacionais na história da educação brasileira. Vitória: EDUFES.
- Silva, E. F. da. (2013) *Controladoria na Administração Pública: Manual prático para implantação*. São Paulo: Atlas.
- Slomski. V. (2003). *Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal*. (2a ed.). São Paulo: Atlas. V. 1, 475p.
- Smith, A. (1988). *A Riqueza das Nações*. Volume I, São Paulo: Nova Cultural. Tradução de Luiz João Baraúna. Recuperado de:
https://www.academia.edu/25999645/Adam_Smith_-_A_Riqueza_das_Nacoes_Caps_I_II_V_VI_e_VII.
- Tribunal de Contas da União. (2019). *Museu do Tribunal de Contas da União*. Brasília: Autor. Recuperado de: <https://portal.tcu.gov.br/museu-do-tribunal-de-contas-da-uniao/tcu-a-evolucao-do-controle/da-criacao-a-instalacao.htm>
- Tribunal de Contas da União. (2009). *Crítérios Gerais de Controle Interno na Administração Pública: um estudo dos modelos e das normas disciplinadoras em diversos países*. Recuperado de:
<file:///C:/Users/User/AppData/Local/Temp/Estudo%20e%20Anteprojeto%20de%20PL%20Senado-1.pdf>
- The United Nations.(2015). *2015 world public sector report: responsive and accountable public governance*. New York: United Nations. Recuperado de:
<http://workspace.unpan.org/sites/Internet/Documents/UNPAN95253.pdf>.
- Triviños, A. N. S. (1987). *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas.
- Vergara, S. C. (1998). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas.

ANEXO 1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 1.560 - GR/IFAM, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no exercício do cargo de REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.511-GR/IFAM, de 03.10.2014.

CONSIDERANDO o Referencial Básico de Governança-TCU, Nota Técnica nº 37/2014/CGU/AM e Nota Técnica nº 01/2013-AUDIN/IFAM

RESOLVE:

I. CRIAR a Coordenação de Governança e Controle Interno na Estrutura Organizacional da Reitoria deste Instituto Federal, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Coordenação de Governança e Controle Interno	CD-04

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta, em exercício.

APÉNDICE

APÊNDICE 1



Universidad Autónoma de Asunción

Dirección de Investigación y Proyectos

Questionário sobre a Tese: Controle Interno: estruturação para a tomada de decisões do IFAM – Campus Humaitá

QUESTIONÁRIO

Este questionário enquadra-se numa investigação no âmbito de uma tese de Mestrado no Programa Administração de Empresas, realizada na Universidad Autónoma de Asunción. Os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins académicos (tese de Mestrado), sendo realçado que as respostas dos inquiridos representam apenas a sua opinião individual e não do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Humaitá, Estado Amazonas a que pertencem.

O questionário é anônimo, não devendo por isso colocar a sua identificação em nenhuma das folhas nem assinar o questionário.

Não existem respostas certas ou erradas. Por isso lhe solicitamos que responda de forma espontânea e sincera a todas as questões. Na maioria das questões terá apenas de assinalar com uma cruz a sua opção de resposta.

Obrigado pela sua colaboração.

SETOR:

1. DAS GENERALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO IFAM NO CAMPUS HUMAITÁ

1.1. No IFAM – Campus Humaitá, existe lei específica de criação do Sistema de Controle Interno?

1-Sim

2-Não

3-Não sabe

1.2. No IFAM – Campus Humaitá, possui decreto de regulamentação das atividades do Sistema de Controle Interno?

1-Sim

2-Não

3-Não sabe

1.3. No IFAM – Campus Humaitá, existem Procedimentos de Controle definidos/normatizados pela Direção Geral do IFAM para a operacionalização do Sistema de Controle Interno?

1-Nunca

2-Raramente

3-Com Frequência

4-Sempre

5-Não sabe

1.4. No IFAM – Campus Humaitá, existindo PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE, este é validado/aprovado pelo Chefe do Poder?

1-Sim

2-Não. Existe planejamento de ações de controle, porém este não é validado e aprovado pelo chefe do Poder.

3-Inexiste PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE.

4-Não sabe

2. DOS AMBIENTES DE CONTROLE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO IFAM NO CAMPUS HUMAITÁ

2.1. No IFAM – Campus Humaitá, o planejamento estratégico está formalizado por meio de objetivos e metas?

1-Nunca

2-Raramente

3-Com Frequência

4-Sempre

5-Não sabe

2.2. No IFAM – Campus Humaitá, as delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades?

1-Nunca

2-Raramente

3-Com Frequência

4-Sempre

5-Não sabe

2.3. No IFAM – Campus Humaitá, os deveres e responsabilidades essenciais são divididos ou segregados entre diferentes pessoas para reduzir o risco de ocorrerem erros, desperdícios ou fraudes?

1-Nunca

2-Raramente

3-Com Frequência

4-Sempre

2.4. No IFAM – Campus Humaitá, o processo de contratação de colaboradores e preenchimento de cargos comissionados existem regras e controles para evitar privilégios?

1-Nunca

2-Raramente

3-Com Frequência

4-Sempre

3. DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO IFAM NO CAMPUS HUMAITÁ

3.1. No IFAM – Campus Humaitá, existe histórico, nos últimos 5 anos, de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade? Quantos?

1-Não

2-Sim, _____

3-Não sabe

3.2. No IFAM – Campus Humaitá, na ocorrência de indícios de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos? Quantos?

1-Não

2-Sim, _____

3-Não sabe

3.3. No IFAM – Campus Humaitá, as políticas e ações de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da unidade estão formalizadas (normas e manuais) e são amplamente disseminados nos diversos níveis da organização?

1-Nunca

2-Raramente

3-Com Frequência

4-Sempre

4. DOS RECURSOS HUMANOS À DISPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO IFAM NO CAMPUS HUMAITÁ

4.1. No IFAM – Campus Humaitá, quantos servidores compõem o quadro funcional do Controle Interno?

(1)

(2)

(3)

(+4)

4.2. No IFAM – Campus Humaitá, qual o vínculo destes servidores com o campus?

Efetivos: (1) (2) (3) (+4)

Comissionados: (1) (2) (3) (+4)

Exercendo Função de Confiança: (1)(2) (3) (+4)

4.3. No IFAM – Campus Humaitá, descrever a formação de cada servidor?

4.4. No IFAM – Campus Humaitá, qual o tempo de lotação de cada servidor no Controle Interno?

5. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO DO IFAM NO CAMPUS HUMAITÁ

Considerando os **conhecimentos técnicos e a experiência profissional dos servidores do Sistema de Controle Interno**, analise os itens a seguir e marque o número correspondente dentro da escala que atribui **CONCEITO 1** para nenhum conhecimento (mínimo) e **CONCEITO 10** para domínio do tema (máximo).

5.1. Conhecimentos sobre a ÁREA DA GESTÃO DE PESSOAS:

5.1.1. Acerca dos ATOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL (concurso público, editais, homologação, nomeação, posse...):

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

5.1.2. Acerca dos ATOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO:

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

5.1.3. Acerca dos ATOS PARA APOSENTADORIA:

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

5.1.4. Acerca dos ATOS PARA ELABORAÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS MENSAL:

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

5.2. Conhecimentos sobre a ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.2.1. Acerca dos ATOS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (editais, modalidade de licitação, adjudicação, homologação do certame, etc):

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

5.2.2. Acerca dos ATOS PARA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (cláusulas essenciais, objeto, vigência, cronogramas, garantias...)

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

5.3. Conhecimentos sobre a ÁREA CONTÁBIL: (CASO SEJA FEITO)

5.3.1. Acerca dos ATOS PARA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSASIS - **BALANCETE** (suporte documental dos registros contábeis, Legislação vigente)

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

5.3.2. Acerca dos ATOS PARA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS – **BALANÇO** (suporte documental dos registros contábeis, Legislação vigente)

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

APÊNDICE 3



Campus Humaitá
Sistema de Controle Interno

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA: CH-SCI nº 01/2020	VERSÃO: 01
ATO APROVAÇÃO: IN-CH-SCI 01/2020	APROVADA: / /
ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, CAMPUS HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS.	
UNIDADE RESPONSÁVEL: CONTROLE INTERNO - CAMPUS HUMAITÁ	

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Disciplinar a elaboração das Instruções Normativas – IN no Campus Humaitá do IFAM;
- 1.2. Padronizar, de forma sistêmica, as rotinas de trabalho da Direção e Departamentos do Campus Humaitá do IFAM;
- 1.3. Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais na Direção e nos Departamentos do Campus Humaitá do IFAM;
- 1.4. Atender legalmente os dispositivos contidos no Art. 70 da Constituição Federal de 1988; Art. 59 da Lei complementar nº 101/2000; Art. 9º da Lei nº 11.892/2008, Lei nº 4.320/1964 e Portaria nº 1.560 – GR/IFAM/2014, no que compete as responsabilidades do Controle Interno do Campus Humaitá do IFAM.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Do controle

2.1.1. Entende-se por Controle, toda atividade de verificação sistemática de um registro exercida de forma permanente ou periódica, concomitante com documentos ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido ou com resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e normas.

2.1.2. Entende-se por Controles Interno todas atividades executadas pelos diversos níveis de chefias, pelas unidades da estrutura organizacional, pelos órgãos próprios e,

fundamentalmente, pelo Controle Interno do Campus Humaitá do IFAM, complementando as ações do controle externo.

2.1.3. Entende-se por Controles Formais, aqueles que têm a finalidade de assegurar a observância à legislação e às normas disciplinares pelas organizações públicas.

2.1.4. Entende-se por Controles Substantivos, aqueles que têm como objetivo garantir a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos, em termos quantitativos e qualitativos.

2.1.5. Entende-se por Controles Preventivos, aqueles que visam evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades no momento em que ocorrem, possibilitando medidas tempestivas de correção.

2.1.6. Entende-se por Controles Corretivos, aqueles que detectam erros, desperdícios ou irregularidades já ocorridos, possibilitando ações corretivas posteriores.

2.2. Dos Sistemas de Controle Interno

2.2.1. Entende-se por Sistema, o conjunto de partes coordenadas e articuladas entre si, com vistas à consecução de objetivos bem determinados.

2.2.2. Entende-se por Sistema de Controle Interno, além daquela definida no Artigo 2º, II, Decisão Normativa nº 02/2016-TCE-RO, o somatório das atividades de controle exercidas no dia-a-dia em toda a organização para assegurar a salvaguardar dos ativos e eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

2.3. Das demais definições

2.3.1. Entende-se por Instruções Normativas, o documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2.3.2. Entende-se por Manual de Auditoria Interna, a coletânea de Instruções Normativas.

2.3.3. Entende-se por Fluxograma, as demonstrações gráficas das rotinas de trabalho relacionadas a cada sistema administrativo com a identificação das unidades executoras.

2.3.4. Entende-se por Ponto de Controle, os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

2.3.5. Entende-se por Procedimentos de Controle, os procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Da Criação

3.1.1. A Instrução Normativa deverá obedecer ao princípio da eficiência, eficácia e economicidade, objetivando sempre melhoria do Sistema/Direção/Departamento a ser normatizado, através de informações coletadas em prévia auditoria ou conhecimento necessário e priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

3.1.2. As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na instrução normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvida ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas.

3.1.3. As Instruções Normativas deverão conter *Layout* padrão, contendo numeração única e sequencial, para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e o ano de sua elaboração (CH-SXX N°, 0X/202X), também deverá conter a Data de Aprovação, Versão, Assunto, Setores Envolvidos, Descrição do processo passo a passo.

3.1.4. A indicação da Versão refere-se ao número da versão do documento, atualizado após alterações, considerando-se nova versão somente quando o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade de controle interno, será encaminhado para aprovação.

3.1.5. Poderá ser anexado à minuta da Instrução Normativa o fluxograma das atividades, que facilitará o entendimento da Instrução Normativa.

3.1.6. Após finalizada a elaboração da Minuta da Instrução Normativa, o responsável pelo Órgão do Sistema de Controle Interno de origem da Instrução Normativa que deverá encaminhar a mesma para apreciação do Controlador(a) do campus Humaitá – IFAM, que dará seguimento para aprovação da Direção Geral do campus, posteriormente, providenciará sua divulgação.

3.1.7. A primeira versão da Instrução Normativa será designada de “Versão Originária”.

3.1.8. As Instruções Normativas aprovadas irão compor o Manual de Controle Interno do campus Humaitá – IFAM.

3.2. Do Atendimento

3.2.1. Todos os servidores do campus Humaitá – IFAM das unidades executoras no âmbito de abrangência da Instrução Normativa deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa.

3.2.2. O responsável pelo Controle Interno do campus Humaitá – IFAM deverá orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

3.3. Do Conhecimento e Divulgação

3.3.1. O responsável pelo Controle Interno do campus Humaitá – IFAM encaminhará cópia da Instrução Normativa aprovada, aos gestores responsáveis pelos departamentos do campus Humaitá – IFAM que divulgará a todos os servidores/colaboradores.

3.3.2. Quando se tratar de Instrução Normativa que dispunha de atendimento a fornecedores, docentes, discentes, a Instrução Normativa deverá ser afixada em local visível, evidenciando a sua vigência.

3.4. Das Alterações

3.4.1. O responsável pelo Controle Interno do campus Humaitá – IFAM deverá verificar a necessidade de eventuais alterações.

3.4.2. Quando houver alterações nas Instruções Normativas essas deverão ter o número da sua versão alterada, bem como passar pelo processo de apreciação e aprovação da Direção Geral do campus Humaitá – IFAM.

3.4.3. A versão será numerada sequencialmente em algarismo romano.

3.5. Do Arquivamento

3.5.1. O Controle Interno do campus Humaitá – IFAM deverá manter sempre atualizado o Manual de Controle Interno, documento que disponibilizará todas as Instruções Normativas e Normas Internas vigentes. Este manual deverá ficar disponível no portal da transparência e impresso arquivado na sala do Controle Interno do campus Humaitá – IFAM para consulta.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Controle Interno do campus Humaitá – IFAM deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração à Instrução Normativa.

4.2. Todas as dúvidas geradas pelas Instruções Normativas deverão ser dirimidas junto ao Controle Interno do campus Humaitá – IFAM.

4.3. Esta Instrução Normativa nº 01/2020 ficará conhecida como “Norma Mãe”, servindo como modelo, guia e jurisdição para todas as demais Instruções Normativas a serem elaboradas.

VISTO CONTROLE INTERNO

CAMPUS HUMAITÁ - IFAM

APROVAÇÃO DIREÇÃO GERAL

CAMPUS HUMAITÁ - IFAM

APÊNDICE 4



Campus Humaitá
Sistema de Controle Interno

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA: CH-SCI nº 02/2020	VERSÃO: 01
ATO APROVAÇÃO: IN-CH-SCI 02/2020	APROVADA: / /
ASSUNTO: PROCEDIMENTO E ROTINA DO RECURSOS HUMANOS	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, CAMPUS HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS.	
UNIDADE RESPONSÁVEL: CONTROLE INTERNO - CAMPUS HUMAITÁ	

1. OBJETIVOS

- 1.1. Disciplinar os procedimentos e rotinas trabalhistas e operacionais no Campus Humaitá do IFAM;
- 1.2. Regular o fluxo operacional do processo;
- 1.3. Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.892/2008, Lei nº 11.892/2008 e Portaria nº 1.560 – GR/IFAM/2014, no que compete as responsabilidades do Controle Interno do Campus Humaitá do IFAM;
- 1.4. Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. O servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- 2.2. Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades contidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.
- 2.3. Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuição pecuniárias.

2.4. Quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autarquia e das fundações do Campus Humaitá do IFAM.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Atos Funcionais

3.1.1. Controles Funcionais

3.1.1.1. Registro Funcional

3.1.1.1.1. Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas dos funcionários contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Célula de Identidade;
- c) Cartão do CPF;
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos;
- f) Quitação com o Serviço Militar (homens);
- g) Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- h) Atestado Médico de Saúde;
- i) Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- j) Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos.

3.1.1.1.2. Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados em ordem cronológica em pastas individuais.

3.1.1.1.3. Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais.

3.1.1.2. Frequência

3.1.1.2.1. As entradas e saídas dos servidores no local de trabalho deverão ser controladas através livro ponto, com assinatura do mesmo, e/ou os locais onde estiverem implantados o relógio de controle do ponto ou o ponto digital devem ser utilizados pelos servidores no registro de entradas e saída.

3.1.1.2.2. Ficam dispensados do registro de ponto o Diretor(a) Geral, Chefe Departamento.

3.1.1.2.3. Os servidores que necessitarem se ausentar por problemas de saúde, deverão apresentar atestado médico anexando-a folha ponto ou encaminhando ao a Coordenação de Gestão de Pessoas.

3.1.1.2.4. A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença do Servidor.

3.1.1.2.5. Os Servidores que necessitarem se ausentar sem prévia justificativa ou atestado médico terão o dia cortado, deixando de receber o valor proporcional ao dia.

3.1.1.3. Hora Extra

3.1.1.3.1. A realização de hora extra pelo servidor depende de autorização expressa da autoridade competente, caracterização do interesse público e registro no ponto.

3.1.1.3.2. Às Horas Extras somente serão permitidas para atender as situações excepcionais e temporárias, e não poderá ultrapassar as horas estipuladas na Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

3.1.1.4. Férias

3.1.1.4.1. As Férias devidas aos servidores serão concedidas nos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, conforme solicitação das férias previamente informadas.

3.1.1.4.2. Na concessão de férias serão observados os números de dias a serem concedidos, conforme descrito na Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

3.1.1.5. Licença

3.1.1.5.1. As licenças deverão atender o previsto na Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

3.1.1.6. Tempo de Serviço

3.1.1.6.1. O Tempo de Serviço deverá atender o previsto na Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

3.1.1.7. Vantagens

3.1.1.7.1. As vantagens em pecúnia devidas aos servidores e previsto na Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais) será objeto de controle quanto à conquista do direito.

3.1.1.8. Promoções

3.1.1.8.1. As promoções funcionais previstas na Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais) serão objetos de controle quanto à sua conquista do direito e concedidas através de portaria emitida pela Direção Geral do Campus Humaitá - IFAM.

3.1.1.9. Diárias

3.1.1.9.1. As solicitações de diárias pelos servidores do IFAM campus Humaitá, será norteada pela Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

3.1.1.10. GFIP

3.1.1.10.1. O preenchimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) será realizado e enviado no prazo estabelecido na agenda de obrigações.

3.1.1.11. Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores

3.1.1.11.1. O demonstrativo das admissões e contratações de servidores será elaborada nos prazos estabelecidos na agenda de obrigações.

3.1.1.12. Declaração de Bens

3.1.1.12.1. A declaração de bens dos agentes ocupantes de cargo de gestão e chefia será elaborada nos prazos estabelecidos na agenda de obrigações.

3.1.1.13. Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos

3.1.1.13.1. O valor dos subsídios dos agentes ocupantes de cargo de gestão, chefia e a remuneração dos cargos e empregos públicos serão publicados anualmente conforme previsto no Art. 39, § 6º da Constituição Federal, conforme prazo estabelecidos na agenda de obrigações.

3.1.1.14. RAIS

3.1.1.14.1. O preenchimento e encaminhamento da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para Caixa Econômica Federal (CEF), deverá atender o prazo estabelecido na agenda de obrigações.

3.1.1.15. CAGED

3.1.1.15.1. O preenchimento e encaminhamento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ao Ministério do Trabalho através do cagednet no prazo estabelecido na agenda de obrigações.

3.1.1.16. Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados

3.1.1.16.1. Elaboração e entrega da declaração dos rendimentos pagos ou creditados no exercício anterior aos servidores e agente públicos no prazo estabelecido na agenda de obrigações.

3.2. Vacância

3.2.1. Nomeações

3.2.1.1. As nomeações para cargo de provimento efetivo, em comissão ou admissão por excepcional interesse público será feita por Portaria do Diretor (a) Geral do Campus Humaitá – IFAM.

3.2.1.2. A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no organograma do Campus Humaitá – IFAM.

3.2.1.3. O servidor aprovado em concurso público convocado para assumir o respectivo cargo, além de ser nomeado por Portaria do(a) Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM, firmará o respectivo termo de posse. (lembrar da qualificação do servidor (a), o

cargo, lotação, o compromisso de bem desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, entre outros)

3.2.1.4. Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo o(a) Diretor(a) nomear uma comissão através de portaria para avaliação, composto de 03(três) membros que irão promover a avaliação.

3.2.1.5. Estágio Probatório

3.2.1.5.1. A avaliação de desempenho dos(as) servidores(as) admitidos(as) por concurso público submetidos a estágio probatório sendo observado os seguintes fatores:

a) Assiduidade;

b) Disciplina;

c) Capacidade de iniciativa;

d) Produtividade;

e) Responsabilidade.

3.2.2.2. O(a) servidor(a) admitido(a) por concurso público será avaliado pelo período de 03(três) anos.

3.2.2.3. O Chefe Imediato do(a) servidor(a) em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no item anterior.

3.2.2.4. De posse da informação, o setor de Recursos Humanos do Campus Humaitá – IFAM, emitirá parecer conclusivo a favor ou contra a confirmação do(a) servidor(a) em estágio probatório.

3.2.2.5. O(a) servidor(a) que não preencher os requisitos mínimos exigível será considerado ineficiente para o serviço público e será exonerado do cargo assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório administrativo.

3.2.2.6. O(a) servidor(a) será informado do resultado da avaliação cabendo-lhe o prazo de 10(dez) dias, recurso escrito e fundamentado ao Diretor(a) Geral do Campus de Humaitá – IFAM que se manifestará no prazo de 15(quinze) dias.

3.2.2.7. Se o(a) Diretor(a) Geral do Campus de Humaitá – IFAM, considerar aconselhável a exoneração do(a) servidor(a) será encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

3.2.2.8. O(a) servidor(a) que atender todas as exigências mínimas estabelecida no período de 03(três) anos terá apostilado junto ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais..

3.2.3. Cargos Efetivos

3.2.3.1. Por exoneração a pedido do(a) servidor(a) mediante apresentação de requerimento formal, declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, atestado demissional de saúde e portaria, com publicação em órgão oficial pela Reitoria do IFAM.

3.2.3.2. Por aposentadoria compulsória mediante verificação de idade máxima de 70 anos para permanecer no serviço público, encaminhando a documentação necessária à previdência, procedendo à rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, Art. 40, II da Constituição Federal (CF).

3.2.3.3. Por aposentadoria voluntária mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, atestado demissional de saúde e portaria, com publicação em órgão oficial pela Reitoria do IFAM, se for o caso.

3.2.3.4. Por aposentadoria involuntária decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulário e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, encaminhamento ao regime de previdência, cálculo dos proventos com memória de cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de portaria com publicação em órgão oficial pela Reitoria do IFAM, se for o caso.

3.2.3.5. Por falecimento mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, elaboração da rescisão para pagamento de eventual saldo de remuneração, cálculo da pensão com memória de cálculo e identificação dos beneficiários, comunicação ao regime de

previdência, edição de portaria para publicação em órgão oficial pela Reitoria do IFAM, se for o caso.

3.2.3.6. Por demissão mediante decisão em processo administrativo, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, atestado de saúde demissional, apresentação de declaração de bens, edição de portaria com publicação em órgão oficial pela Reitoria do IFAM, se for o caso.

3.2.4. Cargos em Comissão

3.2.4.1. A nomeação de cargos em comissão, chefia é feita pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM, conforme existência disponibilidade de vagas no organograma.

3.2.4.2. A demissão dos cargos em comissão será mediante:

a) Por exoneração a pedido mediante apresentação de carta, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de Decreto com publicação em órgão oficial, se for o caso.

b) Por destituição mediante ordem do pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM

3.2.5. Temporários

3.2.5.1. Para entender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, conforme lei federal que disciplina tais contratações.

3.2.5.2. O(a) Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM solicitará a abertura de processo para contratação de temporários, mediante publicação de edital.

3.2.5.3. Os interessados passaram por uma seleção, estipulada pela comissão de avaliação.

3.2.5.4. Todos os dados concernentes ao contrato deverão ser registrados no sistema informatizado.

3.2.5.5. Se o(a) servidor(a) temporário estiver exercendo seu serviço de maneira satisfatória o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

3.2.5.6. O servidor temporário será demitido:

- a) Por interesse de uma das partes mediante manifestação formal, elaboração do termo de rescisão contratual, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, atestado de saúde demissional, portaria com publicação com publicação em órgão oficial, se for o caso.
- b) Por término do contrato mediante elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração e atestado de saúde demissional.
- c) Por justa causa mediante ordem de demissão como conclusão em processo de sindicância, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, atestado de saúde demissional, portaria com publicação com publicação em órgão oficial, se for o caso.

4. OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS

4.1. Prestação de Informações à União

4.1.1. Quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social. Competência dezembro do exercício anterior. Informação à Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 4.992/1999 atualizada.

4.2. Cumprimento da Agenda de Obrigações

4.2.1. No desempenho de suas atribuições, deverão observar o cumprimento da agenda de obrigações.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1. O processo administrativo é um procedimento para apurar responsabilidades de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizando como grave infração.

5.2. O processo administrativo será proposto pelo Chefe de Departamento, com aval do Controle Interno e determinado pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM.

5.3. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, conforme Lei nº 8.112/1990.

5.4. O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo(as) Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao controle interno do Campus Humaitá - IFAM para conhecimento e remeter para Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para que não aconteça novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores públicos.

5.6. O(a) Diretor(a) Geral do Campus Humaitá – IFAM decidirá no prazo de 30(trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As alterações que se fizerem necessárias nesta Normativa Interna deverão ser efetuadas de forma expressa, através de memorando ou ofício devidamente motivada e justificada, junto ao Controle Interno do Campus Humaitá - IFAM.

6.2. Qualquer dúvida ou omissão por esta Normativa Interna deverá ser solucionada junto ao Controle Interno do Campus Humaitá – IFAM.

VISTO CONTROLE INTERNO

CAMPUS HUMAITÁ - IFAM

APROVAÇÃO DIREÇÃO GERAL

CAMPUS HUMAITÁ - IFAM